



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023
PROCESSO PM – ADM- 2023/01385
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 47/2023 – Processo PM-ADM-2023/01385, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 702 de 26 de Dezembro de 2006. Tipo menor preço. Objeto: **Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Grama Sintética para atender parque infantil, na Praça Quenenciano Cecílio de Lima, no município de Nova Andradina, através da Solicitação nº 34/2023 e Comunicação Siga PM – CIN – 2023/00675, PROCESSO PM – ADM- 2023/01385, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 47/2023, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: **Dia: 09/08/2023 às 08h00min (Horário Local).**

Nova Andradina - MS, 27 de julho de 2023.

EDNA DE SOUZA LIMA
Setor de Licitações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Curador da FINOVA – Fundação Instituto de Tecnologia e Inovação de Nova Andradina, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 8º. do Regimento Interno da Fundação, CONVOCA os senhores membros do Conselho Curador da FINOVA, para a Reunião Ordinária, conforme pauta e local abaixo:

- Pauta:**
a) Expediente;
b) Solicitação de sala no prédio FINOVA pela UEMS para Projeto de Extensão Ateliê da Moda Brasil;

Data: **02 de Agosto de 2023 (quarta-feira)**
Horário: **A partir das 10h00min presencial e online.**
Local: **Auditório da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.**
Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade nº 541.

Nova Andradina, 26 de julho de 2023.

JULIANA LOPES
Presidente do Conselho Curador da FINOVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 00 1/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023
EDITAL RESULTADO FINAL Nº 02/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 02/2023, convoca a pessoa da lista abaixo, classificado para o cargo de **Auxiliar de Inspeção** e considerando o acordo de cooperação técnica nº 017/2019 entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Nova Andradina – MS, considerando o Ofício/Informação nº 253/2023/INSP-MS/7SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA no qual solicita novo processo seletivo Simplificado para Auxiliar de Inspeção. Conforme edital nº 01/07/2023 comparecer na **Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado**, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Cópia da Carteira Profissional (CTPS – Foto e Emissão), Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver), Título de Eleitor com comprovante da última votação, Diploma - Certificado de conclusão de curso ou Histórico Escolar, Certificado Militar - Reservista (para homens), Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de Dependentes (menores de 14 anos se houver com atestado de vacinação atualizada) Comprovante de Residência (água, luz, telefone), Conta Corrente Bradesco, Declaração de Bens, Declaração de Acúmulo de Cargos, Declaração Negativa de Antecedentes Administrativos e Criminais, uma foto 3x4 (recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Agente de Serviço de Saúde – Auxiliar de Inspeção

CLASS.	NOME	R.G.	SITUAÇÃO
01	OTAMIRO ALVES GOMES	1726738 SEJUSP/SP	APROV.

Nova Andradina-MS, 27 de Julho de 2023.

JULIANA LOPES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0 10/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 19/2022
EDITAL RESULTADO FINAL Nº 02/ 19/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 19/2022, convocamos o 38º classificado SEDE, para o cargo/função de **Auxiliar de Serviços Básicos – para atuar no mutirão de limpeza - SEDE**, na coleta materiais e resíduos e bloqueador químico. A comparecerem no Setor de Pessoal desta Secretária, munido dos documentos exigidos, (Cópias legíveis), para depois Sde cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Auxiliar de Serviços Básicos – ASB – Dengue – SEDE

NOME	R.G.	CLASS.
Jane Cristina Blanco de Lima	2160362 SSP/MS	38º

Nova Andradina-MS, 26 de julho de 2023.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
Matrícula 876/Setor de RH
Secretaria Municipal de Saúde –MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 17/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 17/2022, vem convocar o Técnico de Enfermagem constante na lista abaixo, classificado para o cargo/função de **Técnico de Enfermagem – SEDE**, a comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, para pegar a relação de documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Técnico de Enfermagem – SEDE

NOME	RG	CLASSIF.
Edonice Neves dos Santos	5739066 SSP/PE	18º lugar

Nova Andradina-MS, 26 de julho 2023.

Silvia Aparecida Corneto
Secretaria Municipal de Saúde
Recursos Humanos

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2023/3358.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente contratação de profissional especializado em georreferenciamento para atender levantamento topográfico, certificação da área no INCRA/SIGEF do imóvel de matrícula 36.293, no Sítio Independência III, localizado as margens da Rodovia 473, no município de Nova Andradina - MS, de acordo com a CI PM-CIN-2023/1422, bem como a Solicitação nº 170/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 53 do referido processo.
- Favorecidas:**
 - 3.1 SOAGRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 13.426.206/0001-20, perfazendo um valor de **R\$ 7.800,00** (sete mil oitocentos reais), por um período de 60 (sessenta) dias.
 - Proj./Ativ.: 2.006 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura.**
 - Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**
 - Código Reduzido: 20.**
 - Condições de entrega: 30 (trinta) dias após solicitação.**
 - Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.**

Nova Andradina - MS, 21 de julho de 2023.

Júlio Cesar Castro Marques
Secretária Municipal de Finanças
Ordenadora de Despesas.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 207/2016.

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a pessoa física **MARLEY ZEILINGER**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alteração do valor contratual de **R\$ 29.274,91** (vinte e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) para **R\$ 27.267,70** (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), representando um valor mensal de **R\$ 2.272,30** (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos), bem como a prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre o dia **19/07/2023 a 20/07/2024**, tendo em vista que o imóvel se enquadra perfeitamente nas necessidades do município, com fundamento na Lei Federal 8.245/91 e Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 12 de julho de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

MARLEY ZEILINGER
Contratada

PORTARIA Nº. 515 de 27 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOÃO VITOR DE SOUZA SILVA**, para ocupar o cargo de Assessor Governamental III, Símbolo DAS -115, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2023/05850).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 516 de 27 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARCIA DE OLIVEIRA AGUERO DAN**, Matrícula 2509, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 25/07/2023 à 23/08/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 25/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 517 de 27 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SILVIA REGINA CARNEIRO**, Matrícula 95, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 25/07/2023 à 07/09/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 25/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 518 de 27 de Julho de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **FERNANDA CAVALCANTE VILLELA VILLARON E BARBOSA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FERNANDA CAVALCANTE VILLELA VILLARON E BARBOSA**, Matrícula 7139, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Serviço de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 20/07/2023 à 18/08/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 519 de 27 de Julho de 2023

Conceder auxílio-doença ao servidor **LUCAS CAETANO MARQUES** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUCAS CAETANO MARQUES**, Matrícula 10508, funcionário efetivo no cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, **Auxílio-doença**, no período de 12/07/2023 à 10/08/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.


Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 12/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de julho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	TOMADA DE PREÇO Nr.: 14/2023	
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Telefone: (67) 3441-1250

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	2006/2023
b) Nr. Licitação:	14/2023 - TP
c) Modalidade:	Tomada de Preço
d) Data de Homologação:	
e) Objeto da Licitação:	contratação de empresa especializada para perfuração/abertura de um poço tubular profundo, para a capacitação de água subterrânea, localizado no aeródromo Municipal na rodovia MS/134 KM 10, no Município de Nova Andradina-MS

Participante: WATER WORLD SISTEMAS ARTESIANO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Perfuração de poço tubular profundo 100mt, incluso fornecimento de equipamentos, reservatório, alambrado 4mx4m e instalação completa.	1,000	UN	125.900,45	125.900,45

Total do Participante: 125.900,45

Total Geral: 125.900,45

Nova Andradina, 07/06/2023

 JULIO CESAR CASTRO MARQUES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

<p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p>TOMADA DE PREÇO Nr.: 14/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 2006/2023 Data do Processo: 13/04/2023</p>



Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº180/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 2006/2023
- b) **Nr. Licitação:** 14/2023 - TP
- c) **Modalidade:** Tomada de Preço
- d) **Data de Homologação:** 19/07/2023
- e) **Objeto da Licitação:** contratação de empresa especializada para perfuração/abertura de um poço tubular profundo, para a capacitação de água subterrânea, localizado no aeródromo Municipal na rodovia MS/134 KM 10, no Município de Nova Andradina-MS

Participante: WATER WORLD SISTEMAS ARTESIANO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Perfuração de poço tubular profundo 100mt, incluso fornecimento de equipamentos, reservatório, alambrado 4mx4m e instalação completa.	1.000	UN	125.900,45	125.900,45
Total do Participante:					125.900,45
Total Geral:					125.900,45

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Implantação e encargos com Aeroporto Municipal	04.005.26.781.0003.2007.3.3.90.39.00	R\$ 0,00

Nova Andradina, 19/07/2023

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinatura do Responsável

Página: 1 / 1

<p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 61/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 3180/2023 Data do Processo: 23/06/2023</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 3180/2023
- b) **Nr. Licitação:** 61/2023 - PR
- c) **Modalidade:** Pregão presencial
- d) **Data de Homologação:** 23/06/2023
- e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa no ramo de prestação de serviços de plotagem de mapas e projetos arquitetônicos, para atender a administração municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Participante: AJALA & KRIGER LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE PLOTAGEM PAPEL A1- 594 X 841MM	1.500,0	UN	15,00	22.500,00
2	SERVIÇO DE PLOTAGEM PAPEL A2 - 420 X 594 MM	250,000	UN	12,00	3.000,00
3	SERVIÇO DE PLOTAGEM PAPEL A3 - 297 X 42MM	80,000	UN	8,50	680,00
4	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE MAPA 9000X1420MM, EM COPIAS CONSIDERADAS COLORIDAS E PAPEL UTILIZADO, TIPO SULFITE DE 90g/m².	100,000	UN	31,00	3.100,00
5	SERVIÇO DE PLOTAGEM PAPEL AO-841X1180MM	400,000	UN	21,50	8.600,00
Total do Participante:					37.880,00
Total Geral:					37.880,00

Nova Andradina, 26/07/2023

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinatura do Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94 / 2023

No dia 26 do mês de Julho do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Infraestrutura, o(a) Sr(a) Julio Cesar Castro Marques inscrito(a) no cpf sob o nº 838.041.021-15, nesta reunião-se o Pregão e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa AJALA & KRIGER LTDA, 07.775.961/0001-17, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) EDSON AJALA, CPF Nº 689.897.091-72, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolverem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AJALA & KRIGER LTDA	1,2,3,4,5

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolverem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificadas, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AJALA & KRIGER LTDA	07.775.961/0001-17	EDSON AJALA	689.897.091-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Contratação de empresa no ramo de prestação de serviços de plotagem de mapas e projetos arquitetônicos, para atender a administração municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 61/2023, a saber:

Item	Especificação	FORNECEDOR: AJALA & KRIGER LTDA		Qtd	Preço	Preço Total
		Unid	Marca			
1	SERVIÇO DE PLOTAGEM PAPEL A1- 594 X 841MM, cópias consideradas coloridas e papel utilizado sulfite de 90g/m².	UNIDADE	Vênus	1500	15,00	22500,00
2	SERVIÇO DE PLOTAGEM PAPEL A2 - 420 X 594 MM, cópias consideradas coloridas e papel utilizado sulfite de 90g/m².	UNIDADE	Vênus	250	12,00	3000,00
3	SERVIÇO DE PLOTAGEM PAPEL A3 - 297 X 42MM, cópias consideradas coloridas e papel utilizado sulfite de 90g/m².	UNIDADE	Vênus	80	8,50	680,00
4	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE MAPA 9000X1420MM, EM COPIAS CONSIDERADAS COLORIDAS E PAPEL UTILIZADO, TIPO SULFITE DE 90g/m².	UNIDADE	Vênus	100	31,00	3100,00
5	SERVIÇO DE PLOTAGEM PAPEL AO - 841X1180MM - cópias consideradas coloridas e papel utilizado sulfite de 90g/m².	UNIDADE	Vênus	400	21,50	8600,00
Total:					R\$ 30140,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 5

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 61/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 61/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 61/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a null, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Podrá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e...

amo
v *u*



Página: 3 / 5

respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela null, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir conta corrente, de agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93

Proj. Ativ.: 2.006 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura; Dotação: 33.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica. Código Reduzido: 20

amo
v *u*

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Cabe a null, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantido o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas falhas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à null a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do null, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Handwritten signatures and initials

Nova Andradina, 26 de Julho de 2023.

EDNA DE SOUZA LIMA
MEMBRO

Handwritten signature of Edna de Souza Lima

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA
MEMBRO

Handwritten signature of Katiuscia de Souza Lima

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA
PREGOEIRO

Handwritten signature of Osmar Ferreira da Nobrega

Empresa

AJALA & KRIGER LTDA
CNPJ: 07.775.961/0001-17

Handwritten signature of Ajala & Kriger Ltda

JULIO CÉZAR CASTRO MARQUES
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Handwritten signature of Julio César Castro Marques



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 858/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023



Página: 2 / 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107 / 2023

No dia 12 do mês de Julho do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) Sr(a) GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI inscrita no cpf sob o nº 653.668.241-68, nesta reunião-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, 19.162.885/0001-53, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA, CPF Nº 653.268.811-87, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	17,19,35

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº 8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	19.162.885/0001-53	MARCOS ANTONIO DA SILVA	653.268.811-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição de Materiais Esportivos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Funaei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 50/2023, a saber:

FORNECEDOR: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
17	Mesa de tênis de mesa de 25mm dobrável, com rodas, na cor azul, com pés de aço, comprimento de 2,74 m (comprimento) x 1,52 m (largura) x 0,76 m (altura), espessura da mesa de 25 em MDF, com sistema de paredeão.	UNIDADE	KLOOPF/1008	4	5884,00	23536,00
19	Redes de Gol para Futebol de Campo Fio 4 Malha (par) modelo caixote méxico europeu, confeccionada no Fio 8 e na Malha 15 em corda trançada entre nós, material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, cor branca, medidas de 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior, com garantia contra defeitos de fabricação, com amostra do produto.	UNIDADE	DUNKS SPORTS	6	738,00	4428,00

	UNIDADE	ORIGINAL	TATAME	100	257,00	25700,00
35	Tatame tamanho da área de 10x10. Nas cores vermelho/azul medida tatame: 100x100x4cm (40 mm de espessura), nas cores vermelho e azul, confeccionado em E.V.A. de alta qualidade e com densidade adequadas para garantir a segurança e o conforto do usuário, com sistema avançado de absorção de impacto, com material que o permite retornar rapidamente ao seu formato original após ser pressionado, evitando ondulações na superfície, produto de fácil manuseio, montagem e impermeável, com amostra do produto.					

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 50/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 50/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 50/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 3 / 5



Página: 4 / 5

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93, Proj. Abv.: 2.033 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500- Materiais de Consumo

Cod. Reduzido: 72

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea 'b)' do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a)' e 'b)', sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Enjejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, enjejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 5 / 5



Página: 1 / 6

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina,12 de Julho de 2023

M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA
CNPJ: 19.162.885/0001-53

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLAUDIO SANCHES
PREGOEIRO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA
EQUIPE DE APOIO

EDNA DE SOUZA LIMA
EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 858/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108 / 2023

No dia 12 do mês de Julho do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) Sr(a) GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI inscrito(a) no cpf sob o nº 653.668.241-68, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa BRESCHIGLIARI & CIA LTDA., 02.966.083/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) EDMAR FERRA MONTEIRO, CPF Nº 042.524.121-10, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BRESCHIGLIARI & CIA LTDA.	3,6,10,16,18,25,27,31,32,36,37,38,41,44,47,51,54

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2008 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BRESCHIGLIARI & CIA LTDA.	02.966.083/0001-01	EDMAR FERRA MONTEIRO	042.524.121-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição de Materiais Esportivos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Funaei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 50/2023, a saber:

FORNECEDOR: BRESCHIGLIARI & CIA LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	RAQUETE DE TENIS DE MESA: A1000 clássica, cor única, dimensões do produto 30,48 x 22,86 x 7,62 cm, peso 220 g Profissional, com cabo clássico, selo da ITTF, Raquete deve possuir de um lado camada dupla de borracha com superfície lisa, com amostra do produto.	UNIDADE	VOLLO	8	192,70	1541,60
6	Bola Futebol de Campo modelo C11, nas cores verde/azul/preto, laminado, confeccionado em PU High Solid, miolo substituível e lubrificado, tecnologia Hybrid Ball - 0% de absorção de água, com 6 gomos, tamanho: 68 a 70cm Peso: 410 a 440 gramas, com amostra do produto.	UNIDADE	KAGIVA	20	325,90	6518,00
10	Bola de basquete oficial CBB 2023 tamanho 7, igual ou similar à TF-1000 Precision Oficial CBB masculino, aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA), revestimento em microfibras, cor alaranjada, com camada adicional de espuma interna, interior com enrolamento feito	UNIDADE	PENALTY	12	647,00	7764,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 6



Página: 3 / 6

<p>100% em náilon, que garante proteção e formato perfeito, sem ovalizar com o tempo. Canaletas profundas para melhor encaixe nas mãos e excelente controle da bola, câmara de ar 100% borracha búbica para excelente retenção de ar. Miolo removível e lubrificado, com amostra do produto.</p>														
<p>16 Cronômetro Digital Profissional running 60 voltas digital, relógio no formato 12/24horas (am/pm), calendário apresentando ano, mês e dia, alarmes com 3 opções de músicas para configurar o despertador em 2 horários distintos, cronometragem progressiva com precisão de 1 a 100 segundos, na sua memória possui capacidade para armazenamento de até 60 trechos (voltas), sua memória registra o tempo independente da distância percorrida, resistência à água (1ATM), com amostra do produto.</p>	UNIDADE	POKER	6	219,90	1319,40									
<p>18 Redes de Gol para Futebol de Campo Fio 8 Malha (par) modelo canote México europeu, confeccionada no Fio 8 e na Malha 15 em corda trançada entre nós, material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, cor branca, medidas de 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior, com garantia contra defeitos de fabricação, com amostra do produto.</p>	UNIDADE	SR REDES	6	1675,00	10050,00									
<p>25 Bola de ginástica rítmica oficial juvenil e adulto com glitter, com válvula pista e campo, de alta resistência e durabilidade, na cor verde metalizadas junto a uma camada especial de brilho (glitter) de alta qualidade, com válvula para inflar a bola com bomba comum (de bico de metal), diâmetro entre 18 a 20 cm, peso: 400 gramas. 10 Corda sintética para ginástica rítmica oficial:</p>	UNIDADE	PISTA E CAMPO	20	137,40	2748,00									
<p>27 Arco/bambolé para ginástica rítmica: com cores em espiral, com 75 cm de diâmetro, fabricado em HDPE tubular (altíssima resistência) de 20 milímetros de espessura, com solda quase imperceptível na junção, peso não oficial de aproximadamente 250 gramas, com amostra do produto.</p>	UNIDADE	PISTA E CAMPO	10	93,40	934,00									
<p>31 Luvas de boxe / muay thai/ kickboxing tamanho 10 oz. (par): nas cores vermelho/azul, revestimento externo sintético de qualidade e resistência, enchimento com camada densa de espuma para absorção de impactos, cano da luva com tamanho regular, costuras reforçadas, revestimento interno com tecido bactericida, com fechamento rápido autocolante resistente, deixando o polegar preso para maior segurança do praticante, palma da luva 100% Mesh (Tecnologia Everfresh), com sistema de ventilação e tecidos especiais permitindo melhor &quot;respiração&quot; das mãos durante a prática do esporte, com amostra do produto.</p>	UNIDADE	EVERLAST	16	317,90	5086,40									
<p>32 Luvas de foco "manopla" aparador de soco, boxe/ muay thai/ kickboxing nas cores vermelho/azul, confeccionada em Poliuretano (PU), com enchimento interno com duas placas de EVA 20 mm, com palmas estilo côncava característica que permite melhor ajuste das mãos ao produto, medida aproximada do produto: largura 0,20 cm X altura 0,25 cm X espessura 0,05 cm, com amostra do produto.</p>	UNIDADE	EVERLAST	16	303,90	4862,40									
<p>36 Protetor de cabeça com grade para boxe/ muay thai/ kickboxing nas cores vermelho/azul, ideal para proteção do rosto em treinamento corpo a corpo, grade removível para melhor limpeza e encaixe na cabeça, capacete com grade removível, ideal para modalidade de contato, com amostra do produto.</p>	UNIDADE	JUGUI	6	322,90	1937,40									
<p>37 Caneleira para boxe/ muay thai/ kickboxing infantil nas cores vermelho/azul, no tamanho infantil, com revestimento esteno sintético de qualidade e resistência, enchimento em espuma, forro de poliéster de fácil limpeza e conservação, com formato anatômico para melhor ajuste ao corpo, fechamento rápido em velcro para maior agilidade e segurança na hora de calçá-la, com amostra do produto.</p>	UNIDADE	MKS	16	394,30	6308,80									
<p>38 Luvas de Karatê tamanho M de acordo com as normas da CBK, fabricada em material sintético, resistente e duradouro que não descasca e possui enchimento em espuma, fechamento em elástico e velcro, com dedo para melhor auxiliar os movimentos na hora da luta, homologado pela CBK, contendo um par de luvas na cor azul e um par de luvas cor vermelha, com amostra do produto.</p>	UNIDADE	MKS	6	330,50	1983,00									
<p>41 Caneleira com Botinha tamanho M fabricada em material sintético, muito resistente e duradouro que não descasca e possui enchimento em espuma, fechamento em elástico e velcro para melhor auxiliar os movimentos na hora da luta, com caneleira e botinha costurada e integradas, homologado pela CBK, contendo um par na cor azul e um par na cor vermelha, com amostra do produto.</p>	UNIDADE	MKS	6	399,00	2394,00									
<p>44 BASTÃO REVESAMENTO</p>	UNIDADE	PISTA E CAMPO	6	79,90	479,40									
<p>47 Bola de Futsal oficial 500 em tecnologia Temotec com 12 gomos confeccionada em PU, tamanho 61 - 64cm de diâmetro pesando 410 - 440 gramas, aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal - CBFS, contendo o selo de aprovação e amostra do produto</p>	UNIDADE	PENALTY	40	327,00	13080,00									
<p>51 BOLA DO TIPO VÔLEI DE PRAIA OFICIAL VLS 300 composta de material soft composite cover no tamanho 5 de peso 260-280g e circunferência 66-68cm, com selo de aprovação da FIVB com amostra do produto.</p>	UNIDADE	MIKASA	6	973,00	5838,00									
<p>54 Bomba infladora de ar Double Action fabricado em material acrílico translúcido nas cores amarelo, azul, vermelho e preto com mangueira flexível acompanhado de duas agulhas.</p>	UNIDADE	POKER	10	58,50	585,00									
														total: 73.429,40

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 50/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 50/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 6



Página: 5 / 6

- I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 50/2023.
- II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.
- III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que se obriga a:

- I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;
- II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;
- III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:
- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.
- V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;
- VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;
- VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- IX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;
- XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

- I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido,

sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

- I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
- IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
- VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS Proj. Ativ.: 2.033 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500- Materiais de Consumo

Cod. Reduzido: 72

Cabe a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço;



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 6 / 6



Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 858/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111 / 2023

No dia 12 do mês de Julho do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) Sr(a) GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI inscrito(a) no cpf sob o nº 653.668.241-68, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa IDEALIZE COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, 50.075.008/0001-95, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) LEANDRO CARAIS, CPF Nº 222.035.958-17, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
IDEALIZE COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA	2,9.13.14.48.60

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IDEALIZE COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA	50.075.008/0001-95	LEANDRO CARAIS	222.035.958-17

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição de Materiais Esportivos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Funael.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 50/2023, a saber:

FORNECEDOR: IDEALIZE COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	Jogo de Xadrez Oficia: plástico maciço, rei 9 cm, cor marfim e preto com tabuleiro Flexível Curvim casas 5cm, com marcação numérica e alfabética para facilitar o aprendizado, medidas das Peças: Rei 9cm h / 3,5cm base, Dama 8cm h/ 3,5 base, Bispo 6,5cm h/ 3,0 base, Cavalo 5,5 h / 3,2 base, Torre 5,3 h / 3,0 base, Peão 4,5 h / 2,5 base, Medidas Tabuleiro, Curvim (0,80mm espessura) - flexível. Casas 5cm, Tamanho com bordas 46 x 50 cm. com amostra do produto.	UNIDADE	JAHRIG	30	222,00	6660,00
9	BOLA DE BASQUETE shoot, cor branca e vermelha que permite que a bola seja utilizada em partidas noturnas, resistência para ser utilizado em quadras de cimento, vulcanizada, sem gomos, câmara 6D, miolo removível e resistente para que a agulha não entre em contato com a câmara e acabe estragando o produto, peso 600 a 650 gramas, circunferência 75 a 78 centímetros, em laminado de borracha, com amostra do produto.	UNIDADE	PENALTY	20	214,00	4280,00

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 12 de Julho de 2023

BRESCHIGLIARI & CIA LTDA.
CNPJ: 02.966.083/0001-01

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLAUDIO SANCHES
PREGOEIRO

KATIUSCIA DE S LIMA
EQUIPE DE APOIO

EDNA DE SOUZA LIMA
EQUIPE DE APOIO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 5



Página: 3 / 5

Item	Descrição	UNIDADE	PENALTY	Qtd	Valor Unit	Valor Total
13	Bola de vôlei: modelo 6.0 pro modelo 6.0 pro, com laminado em microfibras, com tecnologia de 0% de absorção de água e mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, peso 260 a 280 gramas, circunferência 65 a 67 cm, com 18 gomos, câmara tipo 6D com camada interna de neoprene, sistema de forro termofixo, com dupla colagem e miolo lubrificado e substituído.	UNIDADE	PENALTY	12	446,50	5358,00
14	Carrinho para Bolas para utilização em quadra poliesportiva, com estrutura dobrável e retrátil, com capacidade aproximadamente de 15 bolas, confeccionado em alumínio e Nylon, com dimensões aproximadas (LxAxP): 53 x 87 x 53 cm, peso de 3 kilos.	UNIDADE	KIEF	5	1059,00	5295,00
48	BOLA DE HANDEBOL H2L FEMININO composição em PVC de 32 gomos com circunferência de 54cm - 56cm e peso de 325g-400g aprovada com selo da confederação Brasileira de Handebol, com amostra do produto.	UNIDADE	PENALTY	8	374,50	2996,00
60	Mesa de Futimesa Oficial: nas medidas de 2,75 x 1,70 x 0,65 cm (comp. x largura x altura), em MDF TX 15mm, com metalon e pintura anticorrosiva (zarcão) e pintura PU, impressão do adesivo em alta resolução, com peso bruto aproximado de 70kg.	UNIDADE	PLANET BRINK	2	7160,00	14320,00
				TOTAL:		38.909,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 50/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 50/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 50/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir conta corrente, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 5



Página: 5 / 5

fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

- I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
- IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
- VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93. Proj. Ativ.: 2.033 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500- Materiais de Consumo

Cod. Reduzido: 72

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não

adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 12 de Julho de 2023

IDEALIZE COMERCIO DE MOVEIS E
CNPJ: 50.075.008/0001-95

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLAUDIO SANCHES
PREGOEIRO

EDNA DE SOUZA LIMA
EQUIPE DE APOIO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA
EQUIPE DE APOIO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 278/2019
O Município de Nova Andradina, e a Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina, com interveniência do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e dos municípios que compõe a microrregião de Nova Andradina, Município de Anaurilândia, Município de Angélica, Município de Batayporã, Município de Ivinhema, Município de Novo Horizonte do Sul, e o Município de Taquarussú, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GMMS nº 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS, 790/2007/SES-MS, 028/SES-MS/2023 e Lei Municipal nº 1.566/2020 de 19 de março de 2020, Lei Municipal nº 1604/2020 de 16 de dezembro de 2020, Lei Municipal nº 1.665/2021 e alterações nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA) pelo Município ao Hospital, em atendimento a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos e Exames com Finalidade Diagnóstica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul – “MS SAÚDE, MAIS SAÚDE E MENOS FILA”,

DO VALOR: O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Contratualização é de **R\$ 4.105.354,20 (quatro milhões cento e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**, oriundos do Fundo Estadual de Saúde (FESA) para o Fundo Municipal de Saúde (SMS), que posteriormente repassará ao HOSPITAL.

Os valores referidos no presente Termo Aditivo somente serão repassados após a apresentação da produção realizada, conforme as Resoluções SES nº 28/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde (FESA), programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0193

Localizador: MS Saúde - Mais Saúde, Menos Fila - Cirurgias Eletivas.

Natureza de Despesa – 33414103

Fonte: 0250010021

Nova Andradina – MS, 28 de junho de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1715/2023
Data do Empenho: 27/07/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde	
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS	
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	2.000.000,00		Empenhos anteriores: 1.681.440,73
Valor Dotação Atualizada:	1.769.018,81		Valor do empenho: 186,00
Total (A):	1.769.018,81		Valor anulado: 0,00
			Total (B): 1.681.626,73
			Total (A - B): 87.392,08

Credor:	BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME		Telefone:	
CPF/CNPJ:	01.904.263/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:		
Endereço:	Av. Antnio Joaquim de Moura Andrade 19 -		Cidade:	Nova Andradina
Banco:	-	Conta:	-	UF: MS
Agência:	--	Tipo da Conta:		
Especificação:	Referente a aquisição de insulinas GLARGINA 100UI/ML (LANTUS) E HUMALOG 100UI/ML (LISPRO) e do medicamento ROSUVASTATINA 10MG com a finalidade de atender a ação judicial movida por JERUSA LEITE ALENCAR, conforme autos nº 0802602-98.2022.8.12.0017 (cumprimento de sentença). PM-ADM 110920/2022			

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	186,00
Fundamento legal:		Número Licitação:	110920/2022
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	110920/2022
		Número Contrato:	110921/2023
		Data:	12/12/2022
		Data:	28/12/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado) _____ Data: 27/07/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral - FUNSAU

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito do Município de Anaurilândia

EDISON CASSUCI FERREIRA
Prefeito do Município de Angélica

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito do Município de Batayporã

JULIANO BARROS DONATO
Prefeito do Município de Ivinhema

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Novo Horizonte do Sul

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Taquarussú

MAURICIO SIMOES CORREA
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 05/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 05/2023, celebrado com a empresa Estrutural Construtora LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.556.275/0001-20.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais

Nova Andradina-MS, 27 de julho de 2023.

Eng. Julio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 067/2023

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 067/2023, celebrado com a EMPRESA: CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de julho de 2023.

Profª. Juliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 047/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 047/2022**, no valor global de **R\$: 187.360,40 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos)**, sendo utilizado apenas a importância de **R\$: 49.814,97 (quarenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e sete centavos)**, do **PROCESSO nº: 104484/2022**, celebrado com a Empresa: **CLAUDECIR LOPES SANTANA, CNPJ nº: 09.334.583/0001-42**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Junho de 2023.

Hernandes Ortiz

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:1842/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 1842/2022**, no valor global de **R\$: 117.360,10 (centos e dezessete mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 88.665,10 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)**, pertencente a **Ata de Registro de Preço nº: 040/2022**, do **PROCESSO nº: 102491/2022**, celebrado com a Empresa: **M.S. DO NASCIMENTO GRÁFICA, CNPJ nº: 08.587.869/0001-96**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Junho de 2023.

Hernandes Ortiz

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1840/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 1840/2022**, no valor global de **R\$: 449,50 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 449,50 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, pertencente a **Ata de Registro de Preço nº: 040/2022**, do **PROCESSO nº: 102491/2022**, celebrado com a Empresa: **MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA 05628667102, CNPJ nº: 40.051.798/0001-15**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Junho de 2023.

Hernandes Ortiz

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:1843/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 1843/2022**, no valor de **R\$: 38.404,50 (trinta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 38.404,50 (trinta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos)**, pertencente a **Ata de Registro de Preço nº: 040/2022**, do **PROCESSO nº: 102491/2022**, celebrado com a Empresa: **GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA, CNPJ nº: 03.921.301/0001-46**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Junho de 2023.

Hernandes Ortiz

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:1841/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 1841/2022**, no valor global de **R\$: 52.740,50 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, pertencente a **Ata de Registro de Preço nº: 040/2022**, do **PROCESSO nº: 102491/2022**, celebrado com a Empresa: **ANA. A. B. A. RODRIGUES-ME, CNPJ nº: 02.549.248/001-31**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Junho de 2023.

Hernandes Ortiz

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:1845/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 1845/2022**, no valor de **Valor de R\$: 14.291,00 (quatorze mil, e duzentos e noventa e um reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 14.291,00 (quatorze mil, e duzentos e noventa e um reais)**, pertencente a **Ata de Registro de Preço nº: 040/2022**, do **PROCESSO nº: 102491/2022**, celebrado com a Empresa: **MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA 05628667102, CNPJ nº: 40.051.798/0001-15**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Junho de 2023.

Hernandes Ortiz

Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 3

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 356/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 356/2023, no valor total de R\$: 28.496,70 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 15.351,42 (quinze mil, trezentos e cinquenta e um e quarenta e dois centavos)**, empenho pertencente a **Ata de Registro de Preço nº: 047/2022, do PROCESSO nº: 104484/2022**, celebrado com a Empresa: **CLAUDECIR LOPES SANTANA, CNPJ nº: 09.344.583/0001-42**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Junho de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1320/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1320/2022, no valor total de R\$: 15.532,40 (quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 15.532,40 (quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**, empenho pertencente a **Ata de Registro de Preço nº: 047/2022, do PROCESSO nº: 104484/2022**, celebrado com a Empresa: **CLAUDECIR LOPES SANTANA, CNPJ nº: 09.344.583/0001-42**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Junho de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2172/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 2172/2022, no valor total de R\$: 18.931,15 (dezoito mil, novecentos e trinta e um reais e quinze centavos)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 18.931,15 (dezoito mil, novecentos e trinta e um reais e quinze centavos)**, empenho pertencente a **Ata de Registro de Preço nº: 047/2022, do PROCESSO nº: 104484/2022**, celebrado com a Empresa: **CLAUDECIR LOPES SANTANA, CNPJ nº: 09.344.583/0001-42**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Junho de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 60/2023
	CNPJ: 12.600.146/0001-57 Endereço: Avenida Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Telefone: (67) 3441-5050	Processo Adm.: 32/2023 Data do Processo: 07/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	32/2023
b) Nr. Licitação:	60/2023 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data de Homologação:	25/07/2023
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU/INA.

Participante: AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CATGUT CROMADO 1, 70 CM, C/ AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA de 40mm e 1/2 de curvatura. Embalagem unitária, possibilite abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência; data de fabricação, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no ministério da saúde, o produto deve seguir a norma técnica da ABNT- NBR 13904. (Será aceito variação de 0,1 a 2mm no tamanho da agulha, não podendo alterar a curvatura da agulha o material e o diâmetro do fio de sutura). MARCAS DE REFERENCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE.	2.000,0	UN	11,00	22.000,00
2	CATGUT CROMADO 1, 75 CM, COM AGULHA PONTA ROMBA 90MM e 1/2 de curvatura. Embalagem unitária, possibilite abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência; data de fabricação, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no ministério da saúde, o produto deve seguir a norma técnica da ABNT- NBR 13904. (Será aceito variação de 0,1 a 2mm no tamanho da agulha, não podendo alterar a curvatura da agulha o material e o diâmetro do fio de sutura). MARCAS DE REFERENCIA ETHICON, COVIDIEN e BIOLINE.	240,000	UN	22,00	5.280,00
3	CATGUT CROMADO, 1, 90CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA 50MM e 1/2 de curvatura. Embalagem unitária, possibilite abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência; data de fabricação, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no ministério da saúde, o produto deve seguir a norma técnica da ABNT- NBR 13904. (Será aceito variação de 0,1 a 2mm no tamanho da agulha, não podendo alterar a curvatura da agulha o material e o diâmetro do fio de sutura). MARCAS DE REFERENCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE.	192,000	UN	12,00	2.304,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 3

Página: 1 / 4

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	CATGUT CROMADO, 3-0, COM AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA 30MM - Catgut Cromado, 3-0, 70 cm, com agulha cilíndrica estriada de 30mm e 3/8 de curvatura. Embalagem unitária, possibilita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência; data de fabricação, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no ministério da saúde. o produto deve seguir a norma técnica da ABNT- NBR 13904. (Será aceito variação de 0,1 a 2mm no tamanho da agulha, não podendo alterar a curvatura da agulha o material e o diâmetro do fio de sutura).MARCAS DE REFERENCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE.	96,000	UN	12,00	1.152,00
5	CATGUT SIMPLES, 0, 90CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA 50MM - Catgut Simples, 0, 90 cm, com agulha cilíndrica estriada de 50mm e 1/2 de curvatura. Embalagem unitária, possibilita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência; data de fabricação, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no ministério da saúde. o produto deve seguir a norma técnica da ABNT- NBR 13904. (Será aceito variação de 0,1 a 2mm no tamanho da agulha, não podendo alterar a curvatura da agulha o material e o diâmetro do fio de sutura). MARCAS DE REFERENCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE.	240,000	UN	11,00	2.640,00
6	CATGUT SIMPLES, 0, COM AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA 30MM - Catgut Simples, 0, 70 cm, com agulha cilíndrica estriada de 30mm e 1/2 de curvatura. Embalagem unitária, possibilita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência; data de fabricação, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no ministério da saúde. o produto deve seguir a norma técnica da ABNT- NBR 13904. (Será aceito variação de 0,1 a 2mm no tamanho da agulha, não podendo alterar a curvatura da agulha o material e o diâmetro do fio de sutura). MARCAS DE REFERENCIA ETHICON, COVIDIEN E BIOLINE.	240,000	UN	12,00	2.880,00
7	FIO NYLON 10-0 30 CM PRETO (OFTALMOLÓGICO)- FIO NYLON 10-0 30 CM PRETO (OFTALMOLÓGICO)- COM DUAS AGULHAS 0,65 CM 3/8 DE CURVATURA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	30,000	CX	1.200,00	36.000,00
8	FIO 8-0, POLIGLACTINA 910+ESTEREO DE CALCIO VIOLETA - FIO 8-0,POLIGLACTINA 910+ESTEREO DE CALCIO VIOLETA TRANÇADA, COMPRIMENTO DO FIO DE 30CM, BIAGULHADO DE 6,5MM COM CURVATURA DE 3/8, CIRCULO EM ESPATULA, OFTALMOLÓGICO CAIXA COM12 UNIDADES OU MAIS.MARCAS DE REFERENCIA ETHICON,COVIDIEN E BIOLINE. APRESENTAR AMOSTRA.	2,000	CX	1.400,00	2.800,00
9	POLIPROPILENO 7-0 DE 45cm CURVATURA DE 3/8 PONTA E - POLIPROPILENO 7-0 DE 45cm CURVATURA DE 3/8 PONTA E, COM AGULHA ATRAUMÁTICA CILÍNDRICA DE 2X0,80cm. CAIXA COM 12 A 36 UNIDADES. (Será aceito variação de 0,1 a 2mm no tamanho da agulha, não podendo alterar a curvatura da agulha o material e o diâmetro do fio de sutura). MARCAS DE REFERENCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE.	2,000	CAX	1.400,00	2.800,00
10	FIO POLIPROPILENO2-3X-50CM-3/4 AGULHA 7,5CM 3/8 PONTA T - FIO POLIPROPILENO 2-3 X-50CM-3 AGULHA 7,5CM 3/8 PONTA T-CX C/ 12 UNIDADES -MARCAS DE REFERENCIA ETHICON, COVIDIEN E BIOLINE. APRESENTAR AMOSTRA.	1,000	CX	500,00	500,00
11	FIO POLIPROPILENO 5-0 COM 2 AGULHA 15MM - POLIPROPILENO, 5-0, 75 CM, COM DUAS (2) AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 15MM E 1/2 DE CURVATURA, CAIXA C/ 24 UNIDADES. ENVELOPE INDIVIDUAL, APROPRIADO AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, POSSIBILITE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DE USO A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA	5,000	CX	750,00	3.750,00

Página: 3 / 3

TÉCNICA DA ABNT- NBR 13904.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	POLIPROPILENO, 6-0, COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 19MM - POLIPROPILENO, 6-0, COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 19MM E 3/8 DE CURVATURA- POLIPROPILENO, 6-0, 45 CM MONOFILAMENTO AZUL, COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE DE 1,9CM E 3/8 DE CURVATURA, CAIXA COM 24 UNIDADES. ENVELOPE INDIVIDUAL, APROPRIADO AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, E QUE POSSIBILITE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DE USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT- NBR 13904. (SERÁ ACEITO VARIAÇÃO DE 0,1 A 2MM NO TAMANHO DA AGULHA, NÃO PODENDO ALTERAR A CURVATURA DA AGULHA O MATERIAL E O DIÂMETRO DO FIO DE SUTURA). MARCAS DE REFERENCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE. APRESENTAR AMOSTRA	3,000	CX	900,00	2.700,00
Total do Participante:				84.806,00	
Total Geral:				84.806,00	

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 1/2023
	CNPJ: 15.487.762/0001-31 Endereço: Rua São José, 664 - Centro CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Telefone: (67) 3441-0700	Processo Adm.: 19/2023 Data do Processo: 28/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

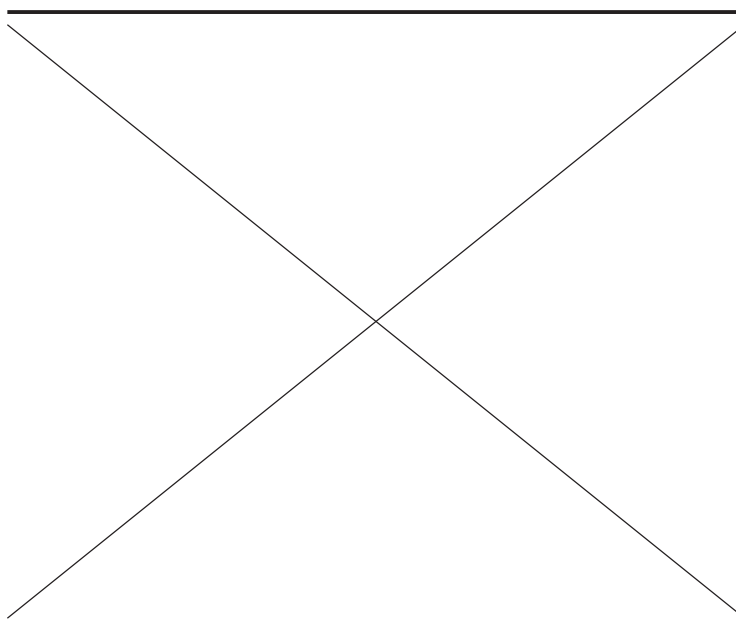
- a) **Nr. Processo:** 19/2023
- b) **Nr. Licitação:** 1/2023 - PE
- c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
- d) **Data de Homologação:** 26/07/2023
- e) **Objeto da Licitação:** Aquisição dos produtos de limpeza equipamentos e higiene

Participante: MARLI COSIM DE OLIVEIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL REFORÇADO, 180 ML, TRANSPARENTE - COPO PLASTICO DESCARTÁVEL REFORÇADO, 180 ML, TRANSPARENTE - COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO, COM 2.500 UNIDADES	180	ML, CX	189,00	9.450,00
12	DESINFETANTE 2L TIPO 01 AROMA LAVANDA - DESINFETANTE 2L TIPO 01 AROMA LAVANDA	50,000	UN	7,98	399,00
14	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML - DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO; principio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; composição básica tensoativos aniónicos, glicerina, coadjuvante, conservante, corantes, veículo; preservantes, sequestrante, essência, fragancias 5-cloro-2 metil isotiazolin-3-ona e 2-metil-4isotiazolin-3-ona; valor do ph entre 5,5 e 8; composição aromática NEUTRO; acondicionado em frascos de 1/2 LITRO (500 ML); similar ou superior as marcas IPE e LIMPOL, produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	50,000	FRASC	4,49	224,50
16	AROMATIZANTE CONCENTRADO/ESSENCIA 140ML - AROMATIZANTE CONCENTRADO/ESSENCIA AROMÁTICA 140ML, PARA DESODORIZAR RALOS, LIXEIRAS, BANHEIROS, PISOS E AZULEJOS AROMA LAVANDA	100,000	UN	12,90	1.290,00
22	ESPONJA PARA LIMPEZA; tipo DUPLA FACE - ESPONJA PARA LIMPEZA; tipo DUPLA FACE; medindo aproximadamente 110x77x20mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarela (limpeza pesada).PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES.	100,000	UN	2,80	280,00
23	SABÃO EM BARRA PACOTE 1KG - SABÃO EM BARRA , PACOTE COM 5 BARRAS DE 200 G CADA, NEUTRO SEM PERFUME, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE E 100% BIODEGRADÁVEL, COM COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LAURÍCOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEARÍCOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLÉICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA.	10,000	PCTE	9,48	94,80
Total do Participante:				11.738,30	

Participante: MEDIONERIA E S ARAUJO

15	Esponja de lã de aço pacote com 8 unidades - Esponja de lã de aço pacote com 8 unidades	10,000	PCT	4,98	49,80
----	---	--------	-----	------	-------



Nova Andradina, 25/07/2023

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 4

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	FLANELA 100% ALGODAO - FLANELA 100% ALGODAO, MEDIDAS: 38 x 58 cm (Tamanho G), NA COR LARANJA	40,000	UN	5,99	239,60
25	SABÃO EM P6 - CX 1 KG - SABÃO EM P6, BIO DEGRADÁVEL, sistema exclusivo para roupas coloridas, embalagem (caixa/pacote) de 1 kg, tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante EQUIVALENTE OU SUPERIOR a marca omo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e número de registro.	8,000	UN	17,71	141,68
Total do Participante:				431,08	

Participante: MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

1	MANGUEIRA DE 1/2 - MANGUEIRA DE 1/2 QUE NÃO TORCE E NÃO DOBRA, QUE PERMITA O FLUXO DE ÁGUA CONSTANTE, COM RESISTENCIA A PRESSÃO DE ÁGUA DE ATÉ 14 BAR (203 PSI) E TEMPERADURA DE 50°C; POSSUIR 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. ACOMPANHA 01 ESGUICHO COM JATO REGULAVEL, 02 ENGATES RÁPIDOS E 01 ADAPTADOR FÊMEA COM ROSCA DE 3/4 E REDUÇÃO DE 1/2.	50,000	MT	14,51	725,50
4	Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO - Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO NA COR PRETA - confeccionado em PVC injetado (com adição de plastificantes e nitrílicos). Impermeável, solado antiderrapante. Acabamento interno com forração 100% em poliéster e possui a superfície do cano espelhada. PAR NO TAMANHO 39	2,000	UN	84,00	168,00
5	Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO - Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO NA COR PRETA - confeccionado em PVC injetado (com adição de plastificantes e nitrílicos). Impermeável, solado antiderrapante. Acabamento interno com forração 100% em poliéster e possui a superfície do cano espelhada. PAR NO TAMANHO 38	2,000	UN	84,00	168,00
6	Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO - Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO NA COR PRETA - confeccionado em PVC injetado (com adição de plastificantes e nitrílicos). Impermeável, solado antiderrapante. Acabamento interno com forração 100% em poliéster e possui a superfície do cano espelhada. PAR NO TAMANHO 36	2,000	UN	84,00	168,00
7	Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO - Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO NA COR PRETA - confeccionado em PVC injetado (com adição de plastificantes e nitrílicos). Impermeável, solado antiderrapante. Acabamento interno com forração 100% em poliéster e possui a superfície do cano espelhada. PAR NO TAMANHO 35	2,000	UN	84,00	168,00
10	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRACO 22cm x 20cm - PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRACO 22cm x 20cm, 2 DOBRAS, FOLHA DUPLA, CAIXA COM 5 MIL FOLHAS, COMPOSIÇÃO MATERIAL: 100% FIBRAS CELULÓSICAS	20,000	CX	115,00	2.300,00
18	PANO DE CHÃO ATOALHADO FELPUDO 50CMx100CM - PANO DE CHÃO ATOALHADO FELPUDO, TAMANHO: 50cm X 100cm OU SUPERIOR. - PESO: 160 GRAMAS - MATERIAL: 100% ALGODÃO	50,000	UN	15,00	750,00
24	VASSOURA CERDAS EM NYLON - Vassoura cerdas com cabo, ideal para varrer todos tipos de pisos, cerdas macias na parte externa e cerdas firmes na interna, cabo em aço com revestimento de proteção contra quebra e oxidação, oferecendo maior durabilidade ao produto com as seguintes medidas: 31,5 X 19 e cabo de 1,20cm de comprimento.	8,000	UN	8,00	64,00
Total do Participante:				4.511,50	

Participante: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM Voltagem: 127V Monofásico; Pressão nominal (bar - lbf/pol2): 90	1,000	UN	1.500,00	1.500,00
---	---	-------	----	----------	----------

1300; Pressão permissível (bar - lbf/pol2): 134 1950; Número de pistões: 3 em aço cromado; Potência consumida (Watts): 1650; Frequência (Hz): 60. Equivalente ou superior ao produto Jacto Clean J6800 Stop total 127v.

Total do Participante: 1.500,00

Participante: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Avental de segurança - Avental de Segurança confeccionado em tecido plástico tipo vinil sem forro, modelo frontal; ilhoses afixados, tirantes na cintura e nos ombros para ajustes; material: Vinil; gênero: sem gênero; tipo: avental inteiro; Largura x Altura: 70 cm x 1,2 m	10,000	UN	21,97	219,70
8	CARRINHO COMPLETO DE LIMPEZA FUNCIONAL - KIT COMPLETO CARRINHO DE LIMPEZA FUNCIONAL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO E CORROSÃO, ALÇAS MOLDADAS PARA OPERAÇÃO SEGURA E CONFORTÁVEL, SUPORTE DOBRAVEL, ABERTURA QUE PERMITE A ESTOCAGEM DE SACOS DE LIXOS, PRATELEIRA CENTRAL AJUSTÁVEL EM 03 ALTURAS PERMITINDO GRANDE FLEXIBILIDADE E ESTOCAGEM. PARA-CHOQUES MOLDADOS PARA PREVINIR DANOS AO MOBILIÁRIO/PAREDE, RODÍZIOS FRONTAIS QUE COMPORTA BALDE E ESPREMEDOR, RODA MINIMO 20CM PARA DAR ESTABILIDADE NECESSÁRIA PARA MOVIMENTOS SOBRE SOLEIRAS E SUPERFÍCIES DESIGUAIS; POSSUIR PLATAFORMA DE APOIO PARA O BALDE ESPREMEDOR ALEM DO ENCAIXE PARA OS ACESSÓRIOS (MOP, PÁ E PLACA). ACOMPANHA: - 01 CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA - 01 BALDE ESPREMEDOR MINIMO 30 LITROS - 2 ÁGUAS - 01 PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO - 01 PÁ PLÁSTICA PARA LIXO POP - 01 MOP P6 60CM; 01 MOP UMIDO CRU (340G).	1,000	UN	1.850,00	1.850,00
11	LUVAS LATEX USO DOMÉSTICO TAMANHO G. - LUVAS LATEX USO DOMÉSTICO TAMANHO G. luvas anatômica antiderrapante revestida internamente com flocos de algodão(par).	20,000	PAR	8,99	179,80
13	Sabonete líquido antisséptico - Embalagem: Galão 5 Litros - 10,000 GAL Sabonete líquido antisséptico - Embalagem: Galão 5 Litros Propriedades físico-químicas: PH 100% : 5,5 - 6,0 Aparência e Odor: Líquido, odor característico, sem fragrância e sem corantes. Densidade: 1,010 - 1,018 g/cm³ Viscosidade: 2.500 - 5.000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 4/20 RPM. Temp. 20º a 25º) Solubilidade na água: 100% Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Sem fragrância. Apresentação com tom perolado que valoriza o produto. Na embalagem deve conter impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde - ANVISA. Validade mínima de 2 anos após data de entrega.	10,000	GAL	64,99	649,90
17	LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDO 500 ML - LIMPADOR MULTIUSO doméstico; líquido; composto de tensoativo não iônico biodegradável; amina quaternária de coco etoxilada, nonilfenol etoxilado, sequestrante, alcalinizante, coadjuvante; preservativo, corante; fragrância e água, com validade 3 anos; embalado em frasco plástico contendo 500ML (quinhentos) do produto; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	150,000	UN	3,99	598,50
19	SACO SUPER REFORÇADO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LT - SACO PARA LIXO; SUPER REFORÇADO; com capacidade de 100 (cem) litros; medindo aproximadamente ~75X105cm (largura x altura mínima.); na cor preta; suportando 30 (trinta) quilos; de acordo com a NBR 9191.	500,000	UN	2,39	1.195,00
20	SACO PARA LIXO RESISTENTE CAPACIDADE 50 LT - Saco de lixo para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 50 (cinquenta) litros; medindo aproximadamente ~63X80cm (largura x altura mínima.); na cor preta; suportando 30 (trinta) quilos; suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	100,000	UN	1,39	139,00

Página: 4 / 4

Total do Participante: 4.831,90

Total Geral: 23.012,78

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.30.00	R\$ 22.356,51
Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal	01.001.01.031.0010.2012.4.4.90.52.00	R\$ 4.111,69

Nova Andradina, 27 de Julho de 2023

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 7
Data: 25/07/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	285.176.939,95	285.176.939,95	42.601.539,35	14,94	138.261.619,52	48,48	146.915.320,43
RECEITAS CORRENTES	276.568.939,95	276.568.939,95	42.405.168,88	15,33	137.255.366,04	49,63	139.313.573,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.710.000,00	44.710.000,00	6.347.142,68	14,20	25.658.932,56	57,39	19.051.067,44
Impostos	40.410.000,00	40.410.000,00	5.909.756,95	14,62	23.670.141,10	58,57	16.739.858,90
Taxas	3.850.000,00	3.850.000,00	426.336,88	11,07	1.819.394,38	47,26	2.030.605,62
Contribuição de Melhoria	450.000,00	450.000,00	11.048,85	2,46	169.397,08	37,64	280.602,92
CONTRIBUIÇÕES	10.714.304,00	10.714.304,00	2.222.403,35	20,74	5.826.131,94	54,38	4.888.172,06
Contribuições Sociais	5.464.304,00	5.464.304,00	1.289.417,82	23,60	3.498.331,50	64,02	1.965.972,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.250.000,00	5.250.000,00	932.985,53	17,77	2.327.800,44	44,34	2.922.199,56
RECEITA PATRIMONIAL	3.554.100,00	3.554.100,00	-3.118.675,03	-87,75	5.283.247,27	148,65	-1.729.147,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.329.100,00	3.329.100,00	-3.141.721,84	-94,37	5.110.424,96	153,51	-1.781.324,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	225.000,00	225.000,00	23.046,81	10,24	172.822,31	76,81	52.177,69
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	107.930,50	0,00	107.930,50	0,00	-107.930,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	107.930,50	0,00	107.930,50	0,00	-107.930,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 7
Data: 25/07/2023
Exercício de 2023

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	215.704.193,06	215.704.193,06	36.606.240,62	16,97	99.540.733,34	46,15	116.163.459,72
Transferências da União e de suas Entidades	86.539.193,06	86.539.193,06	11.601.491,67	13,41	34.761.010,45	40,17	51.778.182,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	75.635.000,00	75.635.000,00	11.818.434,23	15,63	38.685.070,05	51,15	36.949.929,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	53.500.000,00	53.500.000,00	13.186.314,72	24,65	26.094.652,84	48,78	27.405.347,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.886.342,89	1.886.342,89	240.126,76	12,73	838.390,43	44,45	1.047.952,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	560.000,00	560.000,00	81.658,37	14,58	216.102,61	38,59	343.897,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	454.000,00	454.000,00	58.468,87	12,88	114.726,31	25,27	339.273,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	872.342,89	872.342,89	99.999,52	11,46	507.561,51	58,18	364.781,38
RECEITAS DE CAPITAL	8.608.000,00	8.608.000,00	196.370,47	2,28	1.006.253,48	11,69	7.601.746,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	550.000,00	550.000,00	196.358,89	35,70	483.132,10	87,84	66.867,90
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	1.609,70	3,22	2.407,02	4,81	47.592,98
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00	194.749,19	38,95	480.725,08	96,15	19.274,92
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.058.000,00	6.058.000,00	11,58	0,00	523.121,38	8,64	5.534.878,62
Transferências da União e de suas Entidades	4.085.000,00	4.085.000,00	11,58	0,00	376.885,56	9,23	3.708.114,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.973.000,00	1.973.000,00	0,00	0,00	146.235,82	7,41	1.826.764,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 7

Data: 25/07/2023

Exercício de 2023

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.268.060,05	14.268.060,05	2.254.388,28	15,80	5.488.298,15	38,47	8.779.761,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	299.445.000,00	299.445.000,00	44.855.927,63	14,98	143.749.917,67	48,01	155.695.082,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	299.445.000,00	299.445.000,00	44.855.927,63	14,98	143.749.917,67	48,01	155.695.082,33
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	299.445.000,00	299.445.000,00	44.855.927,63	14,98	143.749.917,67	48,01	155.695.082,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	23.810.985,08	----	----	23.810.985,08	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	23.810.985,08	----	----	23.810.985,08	----	----



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 4 / 7
Data: 25/07/2023
Exercício de 2023

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	276.746.692,49	301.459.368,63	48.973.080,73	175.386.684,71	126.072.683,92	48.026.849,50	119.832.233,73	181.627.134,90	116.782.494,40
DESPESAS CORRENTES	243.316.322,49	245.562.067,37	42.843.194,52	156.083.887,69	89.478.179,68	44.743.002,25	111.297.547,23	134.264.520,14	108.285.434,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.209.179,53	121.927.600,38	23.582.936,68	64.398.563,40	57.529.036,98	23.654.659,58	64.106.375,01	57.821.225,37	63.432.083,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	22.400,11	74.967,19	145.032,81	22.400,11	74.967,19	145.032,81	74.967,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.887.142,96	123.414.466,99	19.237.857,73	91.610.357,10	31.804.109,89	21.065.942,56	47.116.205,03	76.298.261,96	44.778.383,77
DESPESAS DE CAPITAL	31.930.370,00	55.033.431,60	6.129.886,21	19.302.797,02	35.730.634,58	3.283.847,25	8.534.686,50	46.498.745,10	8.497.059,50
INVESTIMENTOS	29.900.370,00	53.003.431,60	5.499.771,12	17.372.445,60	35.630.986,00	2.653.732,16	6.604.335,08	46.399.096,52	6.566.708,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.030.000,00	2.030.000,00	630.115,09	1.930.351,42	99.648,58	630.115,09	1.930.351,42	99.648,58	1.930.351,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	863.869,66	----	----	863.869,66	----	----	863.869,66	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	14.447.560,05	13.979.824,53	1.545.243,95	8.694.842,68	5.284.981,85	2.252.505,61	6.219.426,85	7.760.397,68	5.490.350,28
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	291.194.252,54	315.439.193,16	50.518.324,68	184.081.527,39	131.357.665,77	50.279.355,11	126.051.660,58	189.387.532,58	122.272.844,68
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	291.194.252,54	315.439.193,16	50.518.324,68	184.081.527,39	131.357.665,77	50.279.355,11	126.051.660,58	189.387.532,58	122.272.844,68
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	17.698.257,09	----	21.477.072,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	291.194.252,54	315.439.193,16	50.518.324,68	184.081.527,39	----	50.279.355,11	143.749.917,67	----	143.749.917,67
RESERVA DO RPPS	8.250.747,46	8.150.747,46	----	----	8.150.747,46	----	----	8.150.747,46	----



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 5 / 7
 Data: 25/07/2023
 Exercício de 2023

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.268.060,05	14.268.060,05	2.254.388,28	15,80	5.488.298,15	38,47	8.779.761,90
RECEITAS CORRENTES	14.268.060,05	14.268.060,05	2.254.388,28	15,80	5.488.298,15	38,47	8.779.761,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.024.490,07	10.024.490,07	1.547.126,62	15,43	3.720.144,00	37,11	6.304.346,07
Contribuições Sociais	10.024.490,07	10.024.490,07	1.547.126,62	15,43	3.720.144,00	37,11	6.304.346,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 6 / 7
Data: 25/07/2023
Exercício de 2023

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.243.569,98	4.243.569,98	707.261,66	16,67	1.768.154,15	41,67	2.475.415,83	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.243.569,98	4.243.569,98	707.261,66	16,67	1.768.154,15	41,67	2.475.415,83	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 7 / 7
 Data: 25/07/2023
 Exercício de 2023

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.447.560,05	13.979.824,53	1.545.243,95	8.694.842,68	5.284.981,85	2.252.505,61	6.219.426,85	7.760.397,68	5.490.350,28	2.475.415,83
DESPESAS CORRENTES	14.361.560,05	13.893.824,53	1.545.243,95	8.694.842,68	5.198.981,85	2.252.505,61	6.219.426,85	7.674.397,68	5.490.350,28	2.475.415,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.117.990,07	9.650.254,55	1.545.243,95	4.451.272,70	5.198.981,85	1.545.243,95	4.451.272,70	5.198.981,85	3.722.196,13	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.243.569,98	4.243.569,98	0,00	4.243.569,98	0,00	707.261,66	1.768.154,15	2.475.415,83	1.768.154,15	2.475.415,83
DESPESAS DE CAPITAL	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 25/07/2023, às 11:35:10.

Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 4

Data de emissão: 25/07/2023

Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	284.997.439,95	309.610.116,09	48.973.080,73	175.386.684,71	95,277	134.223.431,38	48.026.849,50	119.832.233,73	95,07	189.777.882,36
LEGISLATIVA	9.666.495,78	9.666.495,78	1.116.347,42	3.792.406,66	2,06	5.874.089,12	1.178.976,94	3.489.544,00	2,77	6.176.951,78
Ação Legislativa	9.666.495,78	9.666.495,78	1.116.347,42	3.792.406,66	2,06	5.874.089,12	1.178.976,94	3.489.544,00	2,77	6.176.951,78
JUDICIÁRIA	1.386.500,00	991.833,82	134.524,74	860.747,94	0,47	131.085,88	276.022,07	557.325,10	0,44	434.508,72
Ação Judiciária	170.000,00	170.000,00	37.709,18	47.474,74	0,03	122.525,26	37.709,18	47.474,74	0,04	122.525,26
Demais Subfunções	1.216.500,00	821.833,82	96.815,56	813.273,20	0,44	8.560,62	238.312,89	509.850,36	0,40	311.983,46
ADMINISTRAÇÃO	26.693.847,23	25.966.106,83	4.764.962,47	18.081.364,80	9,82	7.884.742,03	4.976.924,88	12.777.683,00	10,14	13.188.423,83
Controle Interno	290.440,00	290.440,00	39.636,42	116.402,77	0,06	174.037,23	39.636,42	116.402,77	0,09	174.037,23
Administração Geral	9.139.904,02	8.107.194,29	1.438.108,78	4.329.986,70	2,35	3.777.207,59	1.386.712,72	4.009.184,65	3,18	4.098.009,64
Administração Financeira	15.593.503,21	16.316.668,51	3.287.217,27	12.453.171,30	6,77	3.863.497,21	3.420.848,04	8.080.810,37	6,41	8.235.858,14
Demais Subfunções	1.600.000,00	1.181.804,03	0,00	1.181.804,03	0,64	0,00	129.727,70	571.285,21	0,45	610.518,82
Comunicação Social	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	200.000,00	36.628,27	0,00	0,00	0,00	36.628,27	0,00	0,00	0,00	36.628,27
Informação e Inteligência	200.000,00	36.628,27	0,00	0,00	0,00	36.628,27	0,00	0,00	0,00	36.628,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.484.500,00	12.704.281,03	1.959.929,57	8.944.404,04	4,86	3.759.876,99	2.448.621,60	6.052.179,73	4,80	6.652.101,30
Assistência Comunitária	11.076.500,00	12.276.281,03	1.749.922,83	8.639.284,68	4,69	3.636.996,35	2.370.629,22	5.952.123,11	4,72	6.324.157,92
Assistência ao Idoso	308.500,00	357.500,00	209.117,43	302.968,07	0,16	54.531,93	77.534,50	98.794,64	0,08	258.705,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	89.500,00	60.500,00	889,31	2.151,29	0,00	58.348,71	457,88	1.261,98	0,00	59.238,02
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.396.059,48	12.516.559,48	2.491.301,98	6.816.319,18	3,70	5.700.240,30	2.579.341,84	6.496.867,11	5,15	6.019.692,37
Previdência do Regime Estatutário	12.396.059,48	12.516.559,48	2.491.301,98	6.816.319,18	3,70	5.700.240,30	2.579.341,84	6.496.867,11	5,15	6.019.692,37



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 2 / 4

Data de emissão: 25/07/2023

Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SAÚDE	79.433.500,00	83.554.203,93	11.846.801,88	55.879.005,15	30,36	27.675.198,78	14.517.389,95	39.072.453,96	31,00	44.481.749,97
Atenção Básica	46.000.000,00	46.369.705,67	9.770.848,19	29.262.025,41	15,90	17.107.680,26	8.287.127,20	22.816.136,17	18,10	23.553.569,50
Vigilância Sanitária	1.008.000,00	770.958,00	4.044,08	177.410,46	0,10	593.547,54	6.989,87	163.503,86	0,13	607.454,14
Vigilância Epidemiológica	830.000,00	1.162.777,46	404.052,77	782.990,00	0,43	379.787,46	240.268,86	574.943,28	0,46	587.834,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.045.500,00	32.389.915,32	550.153,26	23.547.303,64	12,79	8.842.611,68	5.130.351,03	14.665.217,66	11,63	17.724.697,66
Administração Geral	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alimentação e Nutrição	600.000,00	600.000,00	0,00	56.800,00	0,03	543.200,00	56.800,00	56.800,00	0,05	543.200,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.925.000,00	2.250.847,48	1.117.703,58	2.052.475,64	1,11	198.371,84	795.852,99	795.852,99	0,63	1.454.994,49
EDUCAÇÃO	78.056.300,00	79.872.478,79	15.447.657,87	47.896.867,35	26,02	31.975.611,44	14.715.443,37	33.952.799,19	26,94	45.919.679,60
Ensino Fundamental	62.576.720,00	61.633.186,49	11.987.143,22	35.143.418,31	19,09	26.489.768,18	11.580.637,40	27.008.569,32	21,43	34.624.617,17
Demais Subfunções	4.133.300,00	5.706.277,06	510.248,83	5.363.198,39	2,91	343.078,67	692.722,10	1.198.220,10	0,95	4.508.056,96
Educação Infantil	10.804.280,00	11.417.406,41	2.662.965,82	6.457.212,18	3,51	4.960.194,23	2.154.783,87	4.812.971,30	3,82	6.604.435,11
Educação Especial	170.000,00	341.371,81	90.212,02	323.313,03	0,18	18.058,78	90.212,02	323.313,03	0,26	18.058,78
Educação de Jovens e Adultos	372.000,00	774.237,02	197.087,98	609.725,44	0,33	164.511,58	197.087,98	609.725,44	0,48	164.511,58
CULTURA	498.000,00	1.510.354,43	638.172,81	837.283,23	0,45	673.071,20	197.742,98	373.456,42	0,30	1.136.898,01
Difusão Cultural	498.000,00	1.510.354,43	638.172,81	837.283,23	0,45	673.071,20	197.742,98	373.456,42	0,30	1.136.898,01
DIREITOS DA CIDADANIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
URBANISMO	25.959.490,00	30.034.422,66	3.139.745,32	13.967.687,04	7,59	16.066.735,62	4.117.923,77	10.052.712,87	7,98	19.981.709,79
Infra-Estrutura Urbana	10.970.000,00	15.692.694,66	1.259.676,28	6.013.966,13	3,27	9.678.728,53	1.942.366,08	4.417.955,38	3,50	11.274.739,28
Serviços Urbanos	14.989.490,00	14.341.728,00	1.880.069,04	7.953.720,91	4,32	6.388.007,09	2.175.557,69	5.634.757,49	4,47	8.706.970,51
HABITAÇÃO	391.000,00	391.000,00	88.531,84	88.751,84	0,05	302.248,16	110,00	330,00	0,00	390.670,00
Habitação Urbana	391.000,00	391.000,00	88.531,84	88.751,84	0,05	302.248,16	110,00	330,00	0,00	390.670,00
GESTÃO AMBIENTAL	14.191.000,00	13.938.888,35	2.611.712,48	8.103.518,06	4,40	5.835.370,29	809.080,10	2.244.676,46	1,78	11.694.211,89
Administração Geral	5.495.000,00	6.205.000,00	342.249,87	1.306.709,72	0,71	4.898.290,28	236.575,14	814.291,75	0,65	5.390.708,25
Controle Ambiental	8.206.000,00	7.543.888,35	2.269.462,61	6.796.808,34	3,69	747.080,01	572.504,96	1.430.384,71	1,13	6.113.503,64
Recuperação de Áreas Degradadas	460.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 3 / 4

Data de emissão: 25/07/2023

Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
AGRICULTURA	1.220.000,00	847.233,70	-18.700,00	240.051,56	0,13	607.182,14	175.483,72	175.483,72	0,14	671.749,98
Promoção da Produção Agropecuária	1.220.000,00	847.233,70	-18.700,00	240.051,56	0,13	607.182,14	175.483,72	175.483,72	0,14	671.749,98
INDÚSTRIA	130.000,00	9.290.024,59	0,00	0,00	0,00	9.290.024,59	0,00	0,00	0,00	9.290.024,59
Promoção Industrial	130.000,00	9.290.024,59	0,00	0,00	0,00	9.290.024,59	0,00	0,00	0,00	9.290.024,59
COMÉRCIO E SERVIÇOS	980.000,00	830.000,00	-64.072,00	0,00	0,00	830.000,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00
Promoção Comercial	400.000,00	361.072,50	-64.072,00	0,00	0,00	361.072,50	0,00	0,00	0,00	361.072,50
Turismo	580.000,00	468.927,50	0,00	0,00	0,00	468.927,50	0,00	0,00	0,00	468.927,50
TRANSPORTE	8.436.000,00	12.765.562,00	2.667.758,18	5.882.406,53	3,20	6.883.155,47	1.135.063,48	2.173.102,96	1,72	10.592.459,04
Demais Subfunções	400.000,00	181.800,00	0,00	5.800,00	0,00	176.000,00	0,00	5.800,00	0,00	176.000,00
Transporte Rodoviário	8.036.000,00	12.583.762,00	2.667.758,18	5.876.606,53	3,19	6.707.155,47	1.135.063,48	2.167.302,96	1,72	10.416.459,04
DESPORTO E LAZER	1.859.000,00	3.414.425,31	1.495.890,97	1.992.526,72	1,08	1.421.898,59	246.209,60	410.274,60	0,33	3.004.150,71
Lazer	851.000,00	851.000,00	0,00	27.490,00	0,01	823.510,00	0,00	27.490,00	0,02	823.510,00
Desporto de Rendimento	1.008.000,00	2.563.425,31	1.495.890,97	1.965.036,72	1,07	598.388,59	246.209,60	382.784,60	0,30	2.180.640,71
ENCARGOS ESPECIAIS	2.200.000,00	2.200.000,00	652.515,20	2.003.344,61	1,09	196.655,39	652.515,20	2.003.344,61	1,59	196.655,39
Serviço da Dívida Interna	2.200.000,00	2.200.000,00	652.515,20	2.003.344,61	1,09	196.655,39	652.515,20	2.003.344,61	1,59	196.655,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.750.747,46	9.014.617,12	0,00	0,00	0,00	9.014.617,12	0,00	0,00	0,00	9.014.617,12
Reserva de Contingência	1.500.000,00	863.869,66	0,00	0,00	0,00	863.869,66	0,00	0,00	0,00	863.869,66
Reserva Legal	8.250.747,46	8.150.747,46	0,00	0,00	0,00	8.150.747,46	0,00	0,00	0,00	8.150.747,46
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	14.447.560,05	13.979.824,53	1.545.243,95	8.694.842,68	4,723	5.284.981,85	2.252.505,61	6.219.426,85	4,93	7.760.397,68
LEGISLATIVA	250.000,00	250.000,00	41.080,06	99.023,41	0,05	150.976,59	41.080,06	99.023,41	0,08	150.976,59
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	41.080,06	99.023,41	0,05	150.976,59	41.080,06	99.023,41	0,08	150.976,59
JUDICIÁRIA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.242.560,05	7.922.316,12	421.798,24	5.389.594,67	2,93	2.532.721,45	1.129.059,90	2.914.178,84	2,31	5.008.137,28
Administração Geral	8.242.560,05	7.922.316,12	421.798,24	5.389.594,67	2,93	2.532.721,45	1.129.059,90	2.914.178,84	2,31	5.008.137,28



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 4 / 4

Data de emissão: 25/07/2023

Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Assistência Comunitária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	144.000,00	123.500,00	2.822,56	15.855,14	0,01	107.644,86	2.822,56	15.855,14	0,01	107.644,86
Previdência do Regime Estatutário	144.000,00	123.500,00	2.822,56	15.855,14	0,01	107.644,86	2.822,56	15.855,14	0,01	107.644,86
SAÚDE	2.000.000,00	1.950.000,00	438.548,20	1.290.965,53	0,70	659.034,47	438.548,20	1.290.965,53	1,02	659.034,47
Atenção Básica	2.000.000,00	1.950.000,00	438.548,20	1.290.965,53	0,70	659.034,47	438.548,20	1.290.965,53	1,02	659.034,47
EDUCAÇÃO	3.722.000,00	3.646.508,41	640.994,89	1.899.403,93	1,03	1.747.104,48	640.994,89	1.899.403,93	1,51	1.747.104,48
Educação Infantil	501.000,00	501.000,00	87.199,04	259.183,76	0,14	241.816,24	87.199,04	259.183,76	0,21	241.816,24
Ensino Fundamental	3.201.000,00	3.026.000,00	523.162,37	1.543.311,57	0,84	1.482.688,43	523.162,37	1.543.311,57	1,22	1.482.688,43
Educação Especial	10.000,00	34.508,41	7.175,38	25.512,84	0,01	8.995,57	7.175,38	25.512,84	0,02	8.995,57
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	85.000,00	23.458,10	71.395,76	0,04	13.604,24	23.458,10	71.395,76	0,06	13.604,24
ENCARGOS ESPECIAIS	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
Serviço da Dívida Interna	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	299.445.000,00	323.589.940,62	50.518.324,68	184.081.527,39	100,00	139.508.413,23	50.279.355,11	126.051.660,58	100,00	197.538.280,04

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 25/07/2023, às 11:46:57.

Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2023	
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023		TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.932.395,82	24.397.200,85	22.257.707,06	26.674.598,36	22.093.278,59	28.978.134,36	24.216.460,16	28.290.147,41	23.509.904,45	27.834.295,82	23.753.009,53	22.600.597,11	298.537.729,52	304.124.939,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.199.237,22	3.225.635,76	3.197.833,04	2.888.265,37	3.168.197,86	4.991.304,82	3.260.127,94	3.121.517,41	4.740.121,74	8.190.022,79	3.221.618,95	3.125.523,73	46.329.406,63	44.710.000,00
I.P.T.U.	952.003,02	694.396,24	569.614,62	569.726,41	590.315,07	839.026,62	312.247,38	208.636,13	996.398,36	5.709.616,88	715.134,35	709.595,88	12.866.710,96	13.900.000,00
I.S.S.	1.132.308,63	1.287.120,38	1.253.581,04	1.242.638,81	1.020.386,96	1.360.484,57	1.072.225,86	1.102.019,80	1.098.829,90	1.204.618,25	1.256.004,10	1.343.203,39	14.373.421,69	14.510.000,00
I.T.B.I.	322.135,35	347.693,00	444.456,73	192.897,80	829.419,51	241.210,31	1.190.375,81	575.663,82	1.880.199,02	387.581,75	308.896,42	419.563,11	7.140.092,63	5.800.000,00
I.R.R.F.	572.801,09	614.458,76	694.901,18	641.917,24	471.872,74	2.265.835,77	125.175,19	706.105,59	533.704,03	656.986,38	707.776,29	449.583,41	8.441.117,67	6.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	219.989,13	281.967,38	235.279,47	241.085,11	256.203,58	284.747,55	560.103,70	529.092,07	230.990,43	231.219,53	233.807,79	203.577,94	3.508.063,68	4.300.000,00
Contribuições	1.023.027,27	957.484,02	980.672,24	973.390,04	933.719,49	1.582.924,61	674.958,77	907.621,94	965.719,05	1.055.428,83	1.021.208,16	1.201.195,19	12.277.349,61	10.714.304,00
Receta Patrimonial	925.416,88	1.012.102,82	873.725,18	798.362,34	845.437,42	973.561,33	5.735.790,71	748.160,53	937.651,57	980.319,49	-3.965.153,84	846.478,81	10.711.853,24	3.554.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	895.811,98	995.667,80	850.827,22	716.691,47	786.923,35	887.706,41	5.685.163,24	689.288,64	904.448,53	973.245,39	-3.977.066,79	835.344,95	10.244.053,19	3.329.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	29.604,90	16.435,02	22.897,96	81.670,87	58.514,07	85.854,92	50.627,47	58.871,89	33.202,04	7.074,10	11.912,95	11.133,86	467.800,05	225.000,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	103.330,50	107.930,50	0,00
Transferências Correntes	18.027.471,03	17.393.907,32	16.172.306,16	21.892.553,97	17.004.932,87	21.266.737,56	14.341.234,59	23.400.802,01	16.742.877,97	17.450.188,83	23.345.488,29	17.209.190,09	224.247.690,69	243.260.193,06
Cota-Parte do F.P.M.	5.814.346,56	4.224.437,40	3.890.645,51	3.701.817,61	4.652.510,88	7.229.068,95	4.690.923,93	6.253.637,23	3.825.636,77	4.373.896,69	4.862.288,38	4.541.340,88	58.060.550,79	63.700.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.739.347,31	5.148.719,88	3.904.487,54	4.938.260,71	3.955.715,96	4.048.312,11	4.962.149,96	3.723.657,47	4.369.164,97	4.503.735,62	4.493.578,76	4.185.722,84	51.972.853,13	59.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	952.606,61	329.403,45	304.365,58	207.561,88	201.573,73	150.095,20	633.300,58	5.050.216,38	829.092,40	824.034,73	703.956,98	868.402,85	11.054.610,37	9.200.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	96.329,76	84.242,06	400.262,62	4.634.666,12	1.038.529,14	995.052,26	736.003,51	58.580,47	68.009,34	79.562,65	54.703,27	53.647,36	8.299.588,56	8.800.000,00
Transferências da LC 61/1989	27.268,95	21.720,53	28.654,13	29.243,98	21.264,81	30.212,89	24.286,46	17.319,16	21.463,87	22.882,03	20.576,86	25.658,80	290.552,47	480.000,00
Transferências do FUNDEB	3.374.349,44	4.354.029,65	3.414.486,22	4.625.917,60	3.717.680,27	4.003.219,41	0,00	4.758.663,22	3.978.627,20	4.171.047,70	9.237.572,76	3.948.741,96	49.584.335,43	53.500.000,00
Outras Transferências Correntes	4.023.222,40	3.231.354,35	4.229.404,56	3.755.086,07	3.417.658,08	4.810.776,74	3.294.570,15	3.538.728,08	3.650.883,42	3.475.029,41	3.972.811,28	3.585.675,40	44.985.199,94	48.280.193,06
Outras Receitas Correntes	757.243,42	1.808.070,93	1.033.170,44	122.026,64	140.990,95	163.606,04	204.348,15	112.045,52	123.534,12	158.335,88	125.247,97	114.878,79	4.863.498,85	1.886.342,89
DEDUÇÕES (II)	2.964.247,73	4.238.387,93	3.124.690,65	3.320.945,63	2.597.703,40	3.437.364,63	2.744.292,37	3.678.832,43	2.443.172,13	2.613.029,85	2.765.155,74	2.620.801,62	36.548.624,11	34.077.746,89
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	597.388,89	582.676,62	587.441,82	597.807,96	601.361,09	1.339.329,04	398.078,66	592.937,46	595.097,74	622.799,82	628.132,71	661.285,11	7.804.336,92	5.464.304,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	636.421,20	1.698.350,81	913.525,55	26.676,45	26.676,45	55.368,01	141.738,17	68.676,71	29.693,77	29.693,77	29.693,77	29.693,77	3.686.208,43	542.342,89
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	31.802,85	0,00	0,00	0,00	0,00	8.118,46	0,00	0,00	0,00	0,00	88.714,24	0,00	128.635,55	515.100,00
Dedução da Recolta para Formação do FUNDEB	1.698.634,79	1.957.360,50	1.623.723,28	2.696.461,22	1.969.665,86	2.034.549,12	2.204.475,54	3.017.218,26	1.818.380,62	1.960.536,26	2.018.615,02	1.929.822,74	24.929.443,21	27.556.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.968.148,09	20.158.812,92	19.133.016,41	23.353.652,73	19.495.575,19	25.540.769,73	21.472.167,79	24.611.314,98	21.066.732,32	25.221.265,97	20.987.853,79	19.979.795,49	261.989.105,41	270.047.193,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.350,00	0,00	338.350,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	20.968.148,09	20.158.812,92	19.133.016,41	23.353.652,73	19.495.575,19	25.540.769,73	21.472.167,79	24.611.314,98	21.066.732,32	25.221.265,97	20.649.503,79	19.979.795,49	261.650.755,41	270.047.193,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.548,00	166.656,00	283.836,00	223.944,00	227.040,00	227.040,00	1.355.064,00	2.680.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	20.968.148,09	20.158.812,92	19.133.016,41	23.353.652,73	19.495.575,19	25.540.769,73	21.245.619,79	24.444.658,98	20.782.896,32	24.997.321,97	20.422.463,79	19.752.755,49	260.295.691,41	267.367.193,06

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 25/07/2023, às 11:48:24.

Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 2

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	19.195.216,87		8.759.553,99
Receita de Contribuições dos Segurados	5.464.304,00		3.498.331,50
Ativo	5.403.004,00		3.438.883,16
Inativo	60.000,00		59.448,34
Pensionista	1.300,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.434.000,00		3.075.164,14
Ativo	8.434.000,00		3.075.164,14
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	510.000,00		88.714,24
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receita de Valores Mobiliários	510.000,00		88.714,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	4.786.912,87		2.097.344,11
Compensação Financeira entre os regimes	542.342,89		329.189,96
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	4.243.569,98		1.768.154,15
Demais Receitas Correntes	1.000,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.951.646,89		6.991.399,84

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	10.402.626,52	5.827.257,73	5.827.257,73	5.827.257,73
Aposentadorias	8.982.626,52	5.409.859,91	5.409.859,91	5.409.859,91
Pensões por Morte	1.420.000,00	417.397,82	417.397,82	417.397,82
Outras Despesas Previdenciárias	173.500,00	53.933,06	53.933,06	53.933,06
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	173.500,00	53.933,06	53.933,06	53.933,06
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.576.126,52	5.881.190,79	5.881.190,79	5.881.190,79
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	4.375.520,37	1.110.209,05	1.110.209,05	1.110.209,05

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	8.250.747,46

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.121.784,98
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	101,56
Investimentos e Aplicações	109.026.033,46
Outros Bens e Direitos	0,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 2

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.595.590,07	644.979,86
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.595.590,07	644.979,86

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.590.590,07	950.983,53	631.531,46	631.531,46
Pessoal e Encargos Sociais	430.100,00	262.269,19	262.269,19	262.269,19
Demais Despesas Correntes	1.160.490,07	688.714,34	369.262,27	369.262,27
Despesas de Capital (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.595.590,07	950.983,53	631.531,46	631.531,46

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)*	0,00	-306.003,67	13.448,40	13.448,40
--	------	-------------	-----------	-----------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-35,71
Investimentos e Aplicações	1.170.542,28
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)*	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 25/07/2023, às 11:52:07.

Nota(s) Explicativa(s):

Nova Andradina, 25/07/2023



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 3

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	270.046.193,06	133.427.844,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.710.000,00	25.658.932,56
IPTU	13.900.000,00	8.651.628,98
ISS	14.510.000,00	7.076.901,30
ITBI	5.800.000,00	4.762.279,93
IRRF	6.200.000,00	3.179.330,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.300.000,00	1.988.791,46
Contribuições	5.250.000,00	2.327.800,44
Receita Patrimonial	3.039.000,00	5.283.247,27
Aplicações Financeiras (II)	2.814.000,00	5.110.424,96
Outras Receitas Patrimoniais	225.000,00	172.822,31
Transferências Correntes	215.704.193,06	99.540.733,34
Cota-Parte FPM	51.700.000,00	22.838.179,23
Cota-Parte ICMS	47.440.000,00	20.990.407,82
Cota-Parte IPVA	7.360.000,00	7.127.203,16
Cota-Parte ITR	7.040.000,00	840.405,37
Transferências da LC 61/1989	384.000,00	132.187,18
Transferências do FUNDEB	53.500.000,00	26.094.652,84
Outras Transferências Correntes	48.280.193,06	21.517.697,74
Demais Receitas Correntes	1.343.000,00	617.130,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.343.000,00	617.130,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	267.232.193,06	128.317.419,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	20.275.706,94	9.315.819,61
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	515.100,00	88.714,24
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.608.000,00	1.006.253,48
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	550.000,00	483.132,10
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	550.000,00	483.132,10
Transferências de Capital	6.058.000,00	523.121,38
Convênios	4.758.000,00	223.121,38
Outras Transferências de Capital	1.300.000,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.608.000,00	1.006.253,48
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	294.115.900,00	138.639.492,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	273.840.193,06	129.323.673,10



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 3

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	246.820.832,42	157.946.556,05	111.004.251,83	107.263.062,93	105.403,43	4.611.548,68	4.523.251,32
Pessoal e Encargos Sociais	120.571.628,41	62.706.376,12	62.414.187,73	61.010.820,09	13.075,80	56.511,78	56.511,78
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	220.000,00	74.967,19	74.967,19	74.967,19	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	126.029.204,01	95.165.212,74	48.515.096,91	46.177.275,65	92.327,63	4.555.036,90	4.466.739,54
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	126.029.204,01	95.165.212,74	48.515.096,91	46.177.275,65	92.327,63	4.555.036,90	4.466.739,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	246.600.832,42	157.871.588,86	110.929.284,64	107.188.095,74	105.403,43	4.611.548,68	4.523.251,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.635.059,48	6.832.174,32	6.512.722,25	6.512.722,25	0,00	52.275,42	52.275,42
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	55.114.431,60	19.302.797,02	8.534.686,50	8.497.059,50	74.633,25	4.163.134,36	4.163.134,36
Investimentos	52.998.431,60	17.372.445,60	6.604.335,08	6.566.708,08	74.633,25	4.163.134,36	4.163.134,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.116.000,00	1.930.351,42	1.930.351,42	1.930.351,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	52.998.431,60	17.372.445,60	6.604.335,08	6.566.708,08	74.633,25	4.163.134,36	4.163.134,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	863.869,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	313.103.193,16	182.076.208,78	124.046.341,97	120.267.526,07	180.036,68	8.826.958,46	8.738.661,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	300.463.133,68	175.244.034,46	117.533.619,72	113.754.803,82	180.036,68	8.774.683,04	8.686.385,68
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					9.453.268,86		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					6.702.446,92		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					6.070.469,98		
JUROS NOMINAIS					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					2.668.652,61		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					756.768,63		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					8.614.330,90		



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 3 / 3

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Junho 2023 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	18.456.818,46	18.791.035,07	
DEDUÇÕES (XL)	81.972.108,04	91.880.532,57	
Disponibilidade de Caixa	81.972.108,04	91.880.532,57	
Disponibilidade de Caixa Bruta	82.457.259,32	95.496.282,97	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	258.519,06	166.779,74	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	226.632,22	3.448.970,66	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-63.515.289,58	-73.089.497,50	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		9.574.207,92	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00		
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2023		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-91.739,32		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00		
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-868.137,70		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	8.614.330,90		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.702.446,92		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.810.985,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.810.985,08		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00		

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 25/07/2023, às 11:57:36.
Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2023 / MÊS JUNHO 2023

Página: 1 / 2
 Data de emissão: 25/07/2023
 Exercício de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R\$ 1.00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	133.225,97	125.293,09	180.036,68	0,00	78.482,38	4.469.253,28	15.328.827,85	8.826.958,46	8.738.661,10	1.204.522,46	9.854.897,57	9.933.379,95
PODER EXECUTIVO	133.225,97	125.293,09	180.036,68	0,00	78.482,38	4.469.253,28	15.328.827,85	8.826.958,46	8.738.661,10	1.204.522,46	9.854.897,57	9.933.379,95
FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA.FI	0,00	877,83	0,00	0,00	877,83	0,00	341.614,02	287.052,71	287.052,71	0,00	54.561,31	55.439,14
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	12.188,85	0,00	0,00	0,00	12.188,85	716,51	0,00	0,00	0,00	0,00	716,51	12.905,36
GOVERNADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.787,19	179.518,63	179.518,63	0,00	359.268,56	359.268,56
INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.538,01	52.275,42	52.275,42	89.635,71	36.626,88	36.626,88
SECRETARIA DE MEIO AMB. DES. INTEGRADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462.017,64	226.232,03	220.273,63	49.049,30	192.694,71	192.694,71
SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	116.301,13	20.941,44	87.709,05	0,00	49.533,52	3.479.004,07	8.123.272,46	3.432.077,26	3.373.853,26	534.185,40	7.694.237,87	7.743.771,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	0,00	2.033,56	0,00	0,00	2.033,56	0,00	786.458,96	639.745,38	637.617,38	32.637,78	116.203,80	118.237,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	333,20	0,00	0,00	333,20	0,00	1.538.788,79	1.387.447,03	1.387.447,03	5.850,79	145.490,97	145.824,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.811,77	145.971,30	145.971,30	0,00	24.840,47	24.840,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.735,99	100.867,99	92.327,63	0,00	13.276,35	729.873,26	1.792.345,91	1.279.297,43	1.260.289,67	493.157,48	768.772,02	782.048,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	239,07	0,00	0,00	239,07	259.659,44	1.396.193,10	1.197.341,27	1.194.362,07	6,00	461.484,47	461.723,54
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	133.225,97	125.293,09	180.036,68	0,00	78.482,38	4.469.253,28	15.328.827,85	8.826.958,46	8.738.661,10	1.204.522,46	9.854.897,57	9.933.379,95

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 25/07/2023, às 11:59:33.

Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 :
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	40.410.000,00	23.670.141,10
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.900.000,00	8.651.628,98
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.800.000,00	4.762.279,93
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.510.000,00	7.076.901,30
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.200.000,00	3.179.330,89
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	141.480.000,00	64.877.431,20
2.1 - Cota-Parte FPM	63.700.000,00	28.547.723,88
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	60.000.000,00	28.547.723,88
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.700.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	59.300.000,00	26.238.009,62
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	132.187,18
2.4 - Cota-Parte ITR	8.800.000,00	1.050.506,60
2.5 - Cota-Parte IPVA	9.200.000,00	8.909.003,92
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	181.890.000,00	88.547.572,30
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	27.556.000,00	12.975.486,24
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	17.916.500,00	9.161.406,84

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	53.808.000,00	26.471.079,11
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	53.808.000,00	26.471.079,11
6.1.1 - Principal	53.500.000,00	26.094.652,84
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	308.000,00	376.426,27
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	25.944.000,00	13.119.166,60



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.765.742,37
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.765.742,37
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	28.235.956,04

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	55.574.319,38	28.571.591,85	26.711.754,71	26.110.950,21
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	48.223.005,08	24.946.510,87	24.940.174,12	24.339.369,62
10.1.1 - Educação Infantil	7.856.908,49	3.066.710,96	3.066.710,96	2.991.375,21
10.1.2 - Ensino Fundamental	39.276.979,35	20.849.852,84	20.843.516,09	20.334.007,18
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	713.237,02	681.121,20	681.121,20	669.392,15
10.1.4 - Educação Especial	375.880,22	348.825,87	348.825,87	344.595,08
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	7.351.314,30	3.625.080,98	1.771.580,59	1.771.580,59
10.2.1 - Educação Infantil	3.231.768,40	3.231.768,40	1.587.527,52	1.587.527,52
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.119.545,90	393.312,58	184.053,07	184.053,07
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2
 Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	26.805.849,48	24.946.012,34	24.345.207,84	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	26.805.849,48	24.946.012,34	24.345.207,84	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.187.362,80	23.181.026,05	22.580.221,55	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.529.755,38	23.181.026,05	23.181.026,05	87,57		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.647.107,91	1.525.066,77	1.525.066,77	0,00	5,76	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.786.388,17	1.764.876,93	1.765.742,37	0,00	-865,44	1.765.742,37
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.786.388,17	1.764.876,93	1.765.742,37	0,00	-865,44	1.765.742,37
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	20.848.708,23	11.862.854,20	5.571.466,93	5.314.331,47		
20.1 - Educação Infantil	828.306,53	417.916,58	417.916,58	417.916,58		
20.2 - Ensino Fundamental	14.788.124,64	11.444.937,62	5.153.550,35	4.896.414,89		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	146.000,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.918.406,41	6.716.395,94	5.072.155,06	4.996.819,31		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	58.184.649,89	32.688.103,04	26.181.119,51	25.414.475,14		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				5.571.466,93		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				12.975.486,24		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00		
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				1.765.742,37		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
4 e 7				291.805,46		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				20.020.890,08		
2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			22.136.893,08	20.020.890,08	22,61	
8			SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			7.738.777,09	2.450.047,72	2.344.418,20	5.102.553,43



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.191.313,49	1.678.429,60	1.577.265,72	291.805,46	3.322.242,31
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.547.463,60	771.618,12	767.152,48	0,00	1.780.311,12
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.480.000,00	1.461.785,63			
31.1.1 - Salário-Educação	1.600.000,00	912.902,18			
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00			
31.1.3 - PNAE	620.000,00	489.535,31			
31.1.4 - PNATE	260.000,00	59.348,14			
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00			
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00			
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00			
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		7.094.536,60	4.348.626,84	2.539.470,66	2.114.425,46
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL		6.474.536,60	3.998.626,84	2.370.761,38	1.945.716,18
32.3 - ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS		620.000,00	350.000,00	168.709,28	168.709,28
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		83.518.987,20	49.796.271,28	35.852.203,12	34.569.217,96
33.1 - Despesas Correntes		77.263.331,77	47.505.233,38	34.890.684,42	33.607.699,26
33.1.1 - Pessoal Ativo		53.774.313,06	26.744.737,80	26.738.401,05	26.137.596,55
33.1.2 - Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		3.234.768,40	3.231.768,40	1.587.527,52	1.587.527,52
33.1.4 - Outras Despesas Correntes		20.254.250,31	17.528.727,18	6.564.755,85	5.882.575,19
33.2 - Despesas de Capital		6.255.655,43	2.291.037,90	961.518,70	961.518,70
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		8.000,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital		6.247.655,43	2.291.037,90	961.518,70	961.518,70
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			4.315.876,94	1.111.556,95	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			26.472.561,77	912.902,18	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			26.878.102,69	0,00	
37 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			3.910.336,02	2.024.459,13	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			3.910.336,02	2.024.459,13	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 27/07/2023, às 11:02:10.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Até 20% do total em 11 de dezembro de 2022 (ou 10% (dez por cento) dos recursos totais) em relação aos recursos totais, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 4º do art. 10 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 27/07/2023
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	55.119.431,60	19.302.797,02	35.816.634,58
Investimentos	53.003.431,60	17.372.445,60	35.630.986,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.116.000,00	1.930.351,42	185.648,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	55.119.431,60	19.302.797,02	35.816.634,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	53.119.431,60	19.302.797,02	33.816.634,58

Nova Andradina, 27/07/2023

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 27/07/2023, às 12:18:33.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	610.000,00	576.342,37	33.657,63
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	2.407,02	47.592,98
Receita de Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	480.725,08	19.274,92
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	60.000,00	93.210,27	-33.210,27

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
Despesas de Capital	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
Investimentos	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022	2023					SALDO ATUAL
VALOR (III)	(i)	(j) = (lb - (Ilf+IIg))					
	2.679.972,84	576.342,37					3.256.315,21

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 27/07/2023, às 12:22:19.

Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 7
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	40.410.000,00	40.410.000,00	23.670.141,10	58,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.900.000,00	13.900.000,00	8.651.628,98	62,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.800.000,00	5.800.000,00	4.762.279,93	82,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.510.000,00	14.510.000,00	7.076.901,30	48,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.200.000,00	6.200.000,00	3.179.330,89	51,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	137.780.000,00	137.780.000,00	64.877.431,20	47,09
Cota-Parte FPM	60.000.000,00	60.000.000,00	28.547.723,88	47,58
Cota-Parte ITR	8.800.000,00	8.800.000,00	1.050.506,60	11,94
Cota-Parte IPVA	9.200.000,00	9.200.000,00	8.909.003,92	96,84
Cota-Parte ICMS	59.300.000,00	59.300.000,00	26.238.009,62	44,25
Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	480.000,00	132.187,18	27,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	178.190.000,00	178.190.000,00	88.547.572,30	49,69



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 2 / 7
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	35.080.000,00	36.532.959,25	23.818.903,41	65,20	18.606.671,78	50,93	17.836.695,23	48,82
Despesas Correntes	34.180.000,00	33.757.373,87	21.232.829,78	62,90	17.577.092,52	52,07	16.811.815,97	49,80
Despesas de Capital	900.000,00	2.775.585,38	2.586.073,63	93,17	1.029.579,26	37,09	1.024.879,26	36,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.852.500,00	7.480.432,66	7.467.932,66	99,83	4.230.840,37	56,56	4.230.840,37	56,56
Despesas Correntes	7.452.500,00	6.891.745,00	6.879.245,00	99,82	4.230.840,37	61,39	4.230.840,37	61,39
Despesas de Capital	400.000,00	588.687,66	588.687,66	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.400.000,00	1.787.215,97	1.601.780,86	89,62	782.382,99	43,78	319.202,84	17,86
Despesas Correntes	1.400.000,00	1.787.215,97	1.601.780,86	89,62	782.382,99	43,78	319.202,84	17,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100.000,00	38.082,00	8.082,00	21,22	8.082,00	21,22	8.082,00	21,22
Despesas Correntes	100.000,00	38.082,00	8.082,00	21,22	8.082,00	21,22	8.082,00	21,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	44.657.500,00	45.848.689,88	32.896.698,93	71,75	23.627.977,14	51,53	22.394.820,44	48,85



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 3 / 7
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	32.896.698,93	23.627.977,14	22.394.820,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	32.896.698,93	23.627.977,14	22.394.820,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			13.282.135,85
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			10.345.841,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	37,15	26,68	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 4 / 7
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	13.282.135,85	32.896.698,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	23.502.130,23	39.960.050,99	16.457.920,76	771.278,45	754.096,77	0,00	0,00	771.278,45	0,00	17.212.017,53
Empenhos de 2021	20.256.534,91	30.209.035,37	9.952.500,46	1.422.156,70	0,00	0,00	1.207.426,37	115.042,16	99.688,17	9.852.812,29
Empenhos de 2020	15.900.978,18	27.340.199,23	11.439.221,05	1.129.183,20	0,00	0,00	862.789,85	81.979,29	184.414,06	11.254.806,99
Empenhos de 2019 e anteriores	15.466.857,45	28.675.115,39	13.208.257,94	876.652,03	0,00	0,00	4.225.613,96	1.317.467,27	469.238,76	12.739.019,18
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 5 / 7
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	34.676.000,00	34.676.000,00	15.564.778,36	44,89
Proveniente da União	22.638.000,00	22.638.000,00	8.816.410,53	38,95
Proveniente dos Estados	12.038.000,00	12.038.000,00	6.748.367,83	56,06
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.050.000,00	2.050.000,00	964.417,50	47,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	36.726.000,00	36.726.000,00	16.529.195,86	45,01



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 6 / 7
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.920.000,00	11.786.746,42	6.734.087,53	57,13	5.500.429,92
Despesas Correntes	11.910.000,00	11.000.230,37	6.479.144,53	58,90	5.307.226,92	48,25	5.246.289,84	47,69
Despesas de Capital	1.010.000,00	786.516,05	254.943,00	32,41	193.203,00	24,56	188.503,00	23,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	21.193.000,00	24.909.482,66	16.079.370,98	64,55	10.434.377,29	41,89	10.432.761,73	41,88
Despesas Correntes	20.455.000,00	23.446.920,18	15.154.774,01	64,63	10.434.377,29	44,50	10.432.761,73	44,50
Despesas de Capital	738.000,00	1.462.562,48	924.596,97	63,22	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	525.000,00	463.631,51	450.694,78	97,21	13.470,00	2,91	8.980,00	1,94
Despesas Correntes	525.000,00	463.631,51	450.694,78	97,21	13.470,00	2,91	8.980,00	1,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	808.000,00	770.958,00	177.410,46	23,01	163.503,86	21,21	135.007,60	17,51
Despesas Correntes	798.000,00	729.000,00	139.005,46	19,07	135.276,86	18,56	135.007,60	18,52
Despesas de Capital	10.000,00	41.958,00	38.405,00	91,53	28.227,00	67,27	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	730.000,00	1.124.695,46	774.908,00	68,90	566.861,28	50,40	546.394,29	48,58
Despesas Correntes	730.000,00	1.124.695,46	774.908,00	68,90	566.861,28	50,40	546.394,29	48,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	600.000,00	600.000,00	56.800,00	9,47	56.800,00	9,47	56.800,00	9,47
Despesas Correntes	600.000,00	600.000,00	56.800,00	9,47	56.800,00	9,47	56.800,00	9,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	36.776.000,00	39.655.514,05	24.273.271,75	61,21	16.735.442,35	42,20	16.614.736,46	41,90



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO

Página : 7 / 7
Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	48.000.000,00	48.319.705,67	30.552.990,94	63,23	24.107.101,70	49,89	23.271.488,07	48,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	29.045.500,00	32.389.915,32	23.547.303,64	72,70	14.665.217,66	45,28	14.663.602,10	45,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.925.000,00	2.250.847,48	2.052.475,64	91,19	795.852,99	35,36	328.182,84	14,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.008.000,00	770.958,00	177.410,46	23,01	163.503,86	21,21	135.007,60	17,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	830.000,00	1.162.777,46	782.990,00	67,34	574.943,28	49,45	554.476,29	47,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	600.000,00	600.000,00	56.800,00	9,47	56.800,00	9,47	56.800,00	9,47
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	81.433.500,00	85.504.203,93	57.169.970,68	66,86	40.363.419,49	47,21	39.009.556,90	45,62

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 25/07/2023, às 08:53:00.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

NOVA ANDRADINA, 25/07/2023



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE	NADA A DECLARAR	
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPEAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 25/07/2023, às 12:06:42.

Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2
Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				299.445.000,00
Previsão Atualizada				299.445.000,00
Receitas Realizadas				143.749.917,67
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				23.810.985,08
DESPESAS				
Dotação Inicial				299.445.000,00
Dotação Atualizada				323.589.940,62
Despesas Empenhadas				184.081.527,39
Despesas Liquidadas				126.051.660,58
Despesas Pagas				122.338.295,57
Superávit Orçamentário				17.698.257,09
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				184.081.527,39
Despesas Liquidadas				126.051.660,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				261.989.105,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				261.650.755,41
Pessoal				260.295.691,41
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				6.991.399,84
Despesas Previdenciárias Empenhadas				5.881.190,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas				5.881.190,79
Despesas Previdenciárias Pagas				5.881.190,79
Resultado Previdenciário				1.110.209,05
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		6.070.469,98	6.636.996,03	109,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	9.508.757,03	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	258.519,06	0,00	180.036,68	78.482,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	19.798.081,13	1.204.522,46	8.738.661,10	9.854.897,57
Poder Executivo	19.798.081,13	1.204.522,46	8.738.661,10	9.854.897,57



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2
Exercício de 2023

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.056.600,19	1.204.522,46	8.918.697,78	9.933.379,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.020.890,08	25%	22,61	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.181.026,05	70%	87,57	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.000.000,00		
Despesa de Capital Líquida	19.302.797,02	35.816.634,58		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	24.602.753,51	29.819.581,70	29.356.182,44	2.433.735,46
Despesas Previdenciárias	14.781.913,73	29.564.094,55	40.696.246,87	31.828.058,74
Resultado Previdenciário	9.820.839,78	255.487,15	-11.340.064,43	-29.394.323,28
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	576.342,37	33.657,63		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	610.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	23.627.977,14	15%	26,68	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 27/07/2023, às 11:22:54.
Nota(s) Explicativa(s):